



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- RESOLUÇÃO Nº 02/2015 – CCEPE	
Fixa critérios para o Processo Seletivo Vestibular 2015.2 – UFPE, referente aos cursos do conjunto ENGENHARIAS CTG, modalidade presencial, oferecidos pela Unidade Acadêmica de Recife, e ao curso de Engenharia Civil, modalidade presencial, oferecido pela Unidade Acadêmica do Agreste.	01 - 09
02- RESOLUÇÃO Nº 03/2015 – CCEPE	
Fixa critérios para o Processo Seletivo Vestibular 2015.2 – UFPE, referente aos cursos do conjunto ENGENHARIAS CTG, modalidade presencial, oferecidos pela Unidade Acadêmica de Recife, e ao curso de Engenharia Civil, modalidade presencial, oferecido pela Unidade Acadêmica do Agreste.	10 - 13
03- RESOLUÇÃO Nº 04/2015 – CCEPE	
Fixa o quantitativo de vagas a serem oferecidas no Processo Seletivo Vestibular 2015.2, referente aos cursos do conjunto Engenharias CTG, modalidade presencial, oferecidos pela Unidade Acadêmica de Recife, e ao curso de Engenharia Civil, modalidade presencial, oferecido pela Unidade Acadêmica do Agreste.	13 - 17
04- RESOLUÇÃO Nº 05/2015 – CCEPE	
Aprova edital do Processo Seletivo Vestibular UFPE 2015.2 – Comunicação Social/CAA, modalidade presencial, do Centro Acadêmico do Agreste..	17 - 18
05- RESOLUÇÃO Nº 06/2015 – CCEPE	
Estabelece critérios e fixa o quantitativo de vagas a serem oferecidas para o Processo Seletivo Extravestibular Transferência Externa e Diplomados 2015.2 das Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória, para os cursos de graduação, na modalidade presencial..	19 - 33
06- EDITAL Nº 33/2015	
Suspensão de Pagamento-Aposentados/Pensionistas – Fevereiro/2015	34
07- PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL – CTG	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2015.2 – Mestrado e Doutorado	35 - 60
08- PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA – CFCH – 2ª RETIFICAÇÃO	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2015.2 – Doutorado Interinstitucional	61
09- PORTARIAS DE PESSOAL	
Nomeação – CAA – Núcleo de Design - Nº005/2015	61
Nomeação Pró-Tempore – CENTRO – CCS - Nº 121/2015	61

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Neli Maria do Nascimento

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

1. Universidade – Pernambuco - Periódicos

CONSIDERANDO

- que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência de forma que não ocorram prejuízos relativos ao cronograma previsto para a operacionalização do Processo Seletivo Vestibular 2015.2 - Engenharias CTG, oferecido pela Unidade Acadêmica de Recife, e Engenharia Civil, oferecido pela Unidade Acadêmica do Agreste.

RESOLVE aprovar *ad referendum* do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão a Resolução nº 02/2015 que fixa critérios para o Processo Seletivo/Vestibular 2015.2 – UFPE, referente aos cursos do conjunto Engenharias CTG, modalidade presencial, oferecidos pela Unidade Acadêmica de Recife, e ao curso de Engenharia Civil, modalidade presencial, oferecido pela Unidade Acadêmica do Agreste.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 21 de maio de 2015.

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2015

EMENTA: Fixa critérios para o Processo Seletivo Vestibular 2015.2 – UFPE, referente aos cursos do conjunto ENGENHARIAS CTG, modalidade presencial, oferecidos pela Unidade Acadêmica de Recife, e ao curso de Engenharia Civil, modalidade presencial, oferecido pela Unidade Acadêmica do Agreste.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- que a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, confere às instituições de educação superior credenciadas como universidades deliberar sobre critérios e normas de seleção e admissão de estudantes, levando em conta os efeitos desses critérios sobre a orientação do ensino médio, articulando-se com os órgãos normativos dos sistemas de ensino;
- que a dinâmica do Processo Seletivo/Vestibular impõe o seu aperfeiçoamento para que se possa melhor avaliar os conhecimentos gerais que abrangem o Ensino Fundamental e o Ensino Médio (1ª etapa) e os conhecimentos essenciais da formação básica para as escolhas profissionais (2ª etapa);
- que as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2014 compõem a primeira e segunda etapas do Processo Seletivo/Vestibular 2015.2,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º O Processo Seletivo Vestibular UFPE 2015.2 é destinado ao ingresso de estudantes que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados no referido certame para o preenchimento das vagas ofertadas nos cursos de graduação Engenharias CTG, com funcionamento no campus de Recife, e Engenharia Civil, com funcionamento no Centro Acadêmico do Agreste, todos na modalidade presencial.

Parágrafo Único – Para participar da seleção de que trata o *caput* deste artigo, o candidato deverá ter realizado todas as provas do Exame Nacional do Ensino Médio 2014 (Enem 2014), evento promovido pelo Instituto

Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação (INEP-MEC), com normas específicas e cronograma próprio.

Art. 2º O ingresso na UFPE, por meio dos critérios estabelecidos nesta resolução, dar-se-á no segundo período letivo do ano de 2015, no perfil curricular mais novo em vigor à época da matrícula (entrega de documentos) de que trata o Capítulo IX.

CAPÍTULO II DOS GRUPOS

Art. 3º Para o Processo Seletivo Vestibular 2015.2, serão ofertadas vagas exclusivamente para os cursos do conjunto Engenharias CTG (Recife), e para o curso de Engenharia Civil (Agreste), ambos pertencentes à AREA II,

Art. 4º O conjunto Engenharias CTG é composto, para efeito desta resolução, dos seguintes cursos, oferecidos pelo Centro de Tecnologia e Geociências (CTG) da UFPE, no campus de Recife: Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Materiais, Engenharia de Minas, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Mecânica, Engenharia Naval e Engenharia Química.

Parágrafo Único – As regras de acesso a um desses cursos serão objeto do Capítulo IV e dos arts. 25 e 26 desta Resolução.

CAPÍTULO III DAS VAGAS E INSCRIÇÕES

Art. 5º No ato de inscrição, a ser realizado através da INTERNET, na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção, para concorrer ao Processo Seletivo Vestibular 2015.2, o candidato deverá optar pelo curso Engenharias CTG (Recife) ou pelo curso Engenharia Civil (Agreste).

Parágrafo Único – Os candidatos ao curso de Engenharia Civil, oferecido no Campus do Agreste, poderão ter o benefício do argumento da inclusão regional, aprovado pela Resolução nº 17/2014 – CCEPE, caso obedeçam às regras estabelecidas pela referida Resolução.

Art. 6º Caso o número de candidatos classificados em cada curso de que tratam os artigos 3º e 4º seja inferior a 10 (dez), a UFPE se reserva o direito de cancelar a oferta desse(s) curso(s).

Parágrafo Único – Em havendo o cancelamento da oferta, conforme estabelecido no *caput*, os candidatos classificados serão ressarcidos das despesas decorrentes do processo de inscrição, mediante requerimento.

Art. 7º O Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) homologará, em Resolução específica, o quantitativo das vagas a que se referem os artigos 3º e 4º.

Parágrafo Único – As vagas de que trata o *caput* atenderão ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais por meio de reserva de vagas e dá outras providências, bem como no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

CAPÍTULO IV DAS ENGENHARIAS CTG

SEÇÃO I DO VÍNCULO INSTITUCIONAL COM A UFPE E DA ESCOLHA DEFINITIVA DE CURSO

Art. 8º O candidato classificado em Engenharias CTG, através do Processo Seletivo Vestibular 2015.2, ingressará no primeiro ano do ciclo básico dos cursos definidos no art. 4º, devendo, no decorrer do segundo semestre letivo de vínculo institucional com a UFPE, isto é, no decurso do primeiro período letivo de 2016 (2016.1), fazer a escolha definitiva por um daqueles cursos.

Parágrafo Único – O candidato classificado no curso Engenharias CTG será, necessariamente, matriculado nos componentes curriculares previstos na tabela do art. 10, conforme regras definidas na SEÇÃO II.

Art. 9º Para a escolha definitiva mencionada no art. 8º, o estudante deverá, obrigatoriamente, preencher o formulário de opções, através do Sistema de Informações e Gestão Acadêmica – SIG@, com a ordem das preferências dos cursos em que gostaria de prosseguir seus estudos, considerando todos os cursos citados no art. 4º.

§ 1º O prazo para a escolha definitiva de que trata o *caput* deste artigo será definido no Calendário Acadêmico-Administrativo UFPE 2016, a ser divulgado na página eletrônica da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos (PROACAD), www.ufpe.br/proacad.

§ 2º Ocorrendo empate na classificação na última colocação de cada curso, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá ao descrito nos incisos I e II do art. 24 desta resolução.

§ 3º O estudante que, no prazo mencionado no § 1º deste artigo, deixar de realizar a escolha definitiva de que trata esta Seção, perderá o vínculo institucional com a UFPE.

§ 4º Não será permitido realizar trancamento do semestre nem matrícula vínculo durante o primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE. A matrícula referente ao terceiro semestre de vínculo só será possível uma vez preenchido o formulário de opção. A finalização deste processo tem como resultado o ingresso definitivo em apenas um dos cursos escolhidos.

SEÇÃO II DA MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES E DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 10. Os componentes curriculares previstos para serem cursados pelos estudantes do curso ENGENHARIAS CTG no 2º (segundo) semestre letivo de 2015 e no 1º (primeiro) semestre letivo de 2016, estão indicados na tabela a seguir, com as respectivas cargas horárias semestrais e o número de créditos.

§ 1º Durante o primeiro ano de vínculo com a UFPE, os ingressantes no curso Engenharias CTG, através do Vestibular 2015.2, serão automaticamente matriculados, via SIG@, pela Seção de Registro Escolar da UFPE, nos componentes curriculares indicados na tabela ilustrada neste artigo.

§ 2º No segundo semestre letivo de 2015 (2015.2), os estudantes serão matriculados nos componentes curriculares especificados no primeiro bloco da tabela indicada neste artigo e, no primeiro semestre letivo de 2016 (2016.1), nos componentes curriculares indicados no segundo bloco e naqueles não cursados com aproveitamento escolar, considerando os blocos mencionados, desde que possuam os pré e co-requisitos dos mesmos.

1 ^o SEMESTRE LETIVO (1 ^o BLOCO – 2015.2)				2 ^o SEMESTRE LETIVO (2 ^o BLOCO – 2016.1)					
COMPONENTES CURRICULARES				COMPONENTES CURRICULARES					
CÓDIG O	NOME	CH	CRD	CÓDIG O	NOME	CH	CRD		
MA026	Cálculo Diferencial e Integral I	60	4	MA027	Cálculo Diferencial e Integral II	60	4		
FI006	Física Geral I	60	4	FI007	Física Geral II	60	4		
MA036	Geometria Analítica	60	4	FI021	Física Experimental I	45	1		
IN701	Introdução à Engenharia	60	4	QF001	Química Geral I	60	3		
EG407	Introdução ao Desenho	60	4	IF165	Computação Eletrônica	60	3		
<i>Carga horária total</i>			300	20	<i>Carga horária total</i>			345	19

§ 3º A UFPE poderá, a seu critério, e visando atender a interesses públicos maiores, fazer alterações nos componentes curriculares supracitados, e caso for necessário, os estudantes, em substituição, deverão cursar disciplina(s) equivalente(s).

Art. 11. O Coeficiente de Rendimento Escolar (CR) será calculado através da expressão

$$CR = \frac{\sum_i NF_i \times CRD_i}{\sum_i CRD_i} = \frac{\sum_i NF_i \times CRD_i}{39}, \text{ em que } NF_i \text{ é a nota final de um dos componentes curriculares de que}$$

compõe a tabela indicada no art. 10 e CRD_i é o número de créditos deste componente curricular.

Parágrafo Único – Neste cálculo é considerada a média ponderada das notas finais obtidas.

Art. 12. A nota final considerada para o cálculo do Coeficiente de Rendimento Escolar (CR) será aquela obtida pelo estudante em cada componente curricular cursado integralmente pelo estudante e registrada no SIG@.

Parágrafo Único – Será atribuída nota final ZERO aos componentes curriculares previstos para serem cursados no primeiro ano do curso Engenharias CTG, conforme tabela ilustrada no art. 10, em que o estudante não cursou, por qualquer motivo, ou obteve, como rendimento acadêmico registrado no SIG@, reprovação por falta.

Art. 13. É vedado aos ingressantes no curso Engenharias CTG, durante o primeiro ano de vínculo com a UFPE, a obtenção de dispensas, devido a aproveitamento de estudos ou por equivalências, dos componentes curriculares especificados na tabela mencionada no art. 10.

CAPÍTULO V DAS PROVAS E ETAPAS

Art. 14. O Processo Seletivo Vestibular 2015.2, a ser realizado em 2 (duas) etapas, será supervisionado por Comissão instituída pelo Reitor, indicada pela Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos – PROACAD.

Art. 15. A primeira etapa do Processo Seletivo Vestibular 2015.2 é composta das seguintes provas do Enem 2014: 1) parte objetiva da Prova I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Artes e Educação Física; 2) Prova II - Matemática e suas Tecnologias: Matemática; 3) Prova III - Ciências Humanas e suas Tecnologias: História, Geografia, Filosofia e Sociologia; 4) Prova IV - Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Química, Física e Biologia.

§ 1º Cada uma das notas obtidas pelo candidato nas provas da primeira etapa a que se refere o *caput* será convertida para a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

§ 2º O resultado (ou nota) obtido na primeira etapa (N1) será calculado como a média aritmética das notas de cada uma das provas dessa etapa, de acordo com a conversão de escala descrita no § 1º deste artigo e de acordo com a fórmula a seguir:

$$N1 = \frac{NP1 + NP2 + NP3 + NP4}{4}$$

Em que:

N1 – resultado ou nota da primeira etapa;

NP1 – nota da parte objetiva da Prova I do ENEM 2014;

NP2 – nota da Prova II do ENEM 2014;

NP3 – nota da Prova III do ENEM 2014;

NP4 – nota da Prova IV do ENEM 2014.

Art. 16. A segunda etapa será realizada em 2 (dois) dias consecutivos, com duração de 4 (quatro) horas/dia, sendo aplicadas 2 (duas) provas no primeiro dia, quais sejam, Português 1, com peso 3, e Matemática, com peso 3, e 2 (duas) provas no segundo dia, quais sejam, Física, com peso 2, e Química, com peso 2.

§ 1º A prova de Português 1 será composta de Redação, com valor de 8 (oito) pontos, e de 2 (duas) questões discursivas, com valor de 1 (um) ponto cada, totalizando 10 (dez) pontos, podendo o candidato obter uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez).

§ 2º As demais provas conterão, cada uma, 16 (dezesesseis) questões objetivas de proposições múltiplas e/ou questões de respostas numéricas, com valor total de 10 (dez) pontos cada uma, podendo o candidato obter uma nota, em cada prova, entre 0 (zero) e 10 (dez).

§ 3º A Redação, parte constante da Prova de Português 1, a que se refere o § 1º deste artigo será aquela que o candidato realizou durante o Enem 2014 e sua nota nesta parte será a nota informada pelo INEP/MEC, convertida para a escala de 0 (zero) a 8 (oito) pontos, a qual será denominada **N_{RUFPE}**.

Art. 17. Os programas das provas constarão no Manual do Candidato a ser elaborado pela Instituição responsável pelo Processo Seletivo Vestibular 2015.2, a ser publicado em sua respectiva página eletrônica.

Art. 18. O resultado (ou nota) obtido na segunda etapa (N2) corresponderá à média ponderada das provas específicas, de acordo com a fórmula a seguir:

$$N2 = \frac{P1 \times 3 + MAT \times 3 + FIS \times 2 + QUI \times 2}{10}$$

Em que:

P1 – nota obtida na prova de Português 1;

MAT – nota obtida na prova de Matemática;

FIS – nota obtida na prova de Física;

QUI – nota obtida na prova de Química.

Art. 19. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada de candidatos para realização das provas de que trata o artigo 16.

CAPÍTULO VI DA VISTA E REVISÃO DE PROVAS E CARTÕES DE RESPOSTAS DA SEGUNDA ETAPA

Art. 20. Será assegurado recurso de revisão de todas as provas realizadas na segunda etapa deste certame.

§ 1º O recurso deverá ser formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, sem elementos de identificação do recorrente no seu texto, perante a banca organizadora responsável pela seleção, até às 18 (dezoito) horas do quarto dia útil seguinte ao da divulgação oficial do resultado da prova.

§ 2º Para fins de revisão, é facultado ao recorrente dar vistas às provas, e a obtenção de suas cópias, bem como a dos cartões de resposta, mediante requerimento à banca organizadora responsável pela seleção no prazo de 1 (hum) dia útil após a divulgação do resultado, solicitação que deverá ser atendida no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º Não haverá recurso do resultado da revisão de prova.

Art. 21. Os procedimentos relativos à vista ou à revisão de provas serão estabelecidos pela banca organizadora responsável pela seleção e descritos no Manual do Candidato.

CAPÍTULO VII DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 22. Os candidatos ao Processo Seletivo Vestibular 2015.2 serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação (**ARG**), considerado o quantitativo das vagas disponíveis, conforme art. 7º desta Resolução.

Art. 23. O argumento de classificação (**ARG**) de cada candidato será calculado como $\frac{N1 + N2}{2}$ (média aritmética dos resultados obtidos nas duas etapas do exame), em que N1 é o resultado da primeira etapa, definido no § 2º do art. 15, e N2 é o resultado da segunda etapa, definido no art. 18.

Art. 24. Ocorrendo empate na classificação na última colocação, o critério de desempate para o preenchimento da referida vaga obedecerá à seguinte ordem:

- I – o melhor resultado na segunda etapa;
- II – a melhor nota na Redação.

Art. 25. Para fins de ocupação das vagas disponíveis, conforme art. 7º deste normativo, para as opções de cursos de ENGENHARIAS CTG indicados no art. 4º, os estudantes, ao final do segundo semestre letivo de vínculo institucional com a UFPE, serão classificados em ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento Escolar (CR), considerado o quantitativo das vagas disponíveis.

Parágrafo Único – Essa classificação será realizada de acordo com a ordem de preferência por curso, definida por cada estudante no ato de preenchimento do formulário de opção por curso, em conformidade ao art. 9º desta resolução.

Art. 26. A ocupação das vagas do certame de que se trata dar-se-á conforme previsto neste Capítulo e obedecerá ao argumento de inclusão regional e à reserva de vagas previstas, respectivamente, no parágrafo único do art. 5º e art. 7º desta resolução.

Parágrafo Único – Os candidatos que forem possíveis beneficiários tanto do argumento de inclusão regional quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) deverão optar por uma dessas duas ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.

CAPÍTULO VIII DOS REMANEJAMENTOS

Art. 27. Na hipótese de surgimento de vagas em decorrência da aplicação do Capítulo X desta resolução ou da desistência de matrículas já efetuadas, proceder-se-á à nova chamada de candidatos aprovados e ainda não classificados para ocupação dessas vagas.

§ 1º Novas chamadas, obedecendo à ordem decrescente do argumento de classificação objeto do Capítulo VII, serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam convocados todos os candidatos classificáveis no mesmo curso e Unidade Acadêmica, de acordo com a escolha definida no ato da inscrição para este certame, considerado o quantitativo de vagas em cada curso de que trata o art. 3º ou até que tenham decorridos 10 (dez) dias úteis a partir do primeiro dia de aula da respectiva entrada (2015.2), prevista no calendário acadêmico-administrativo 2015 da UFPE.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, no edital de matrícula constará, no mínimo, a programação das três classificações iniciais com as respectivas datas de matrícula (entrega de documentos).

Art. 28. Será denominado CLASSIFICADO o candidato que, aprovado no exame, lograr colocação suficiente para ocupar uma das vagas disponíveis, e APROVADO aquele que, embora não eliminado da seleção, não venha a ocupar vaga, de acordo com os critérios de classificação e remanejamento definidos na presente resolução.

CAPÍTULO IX DA MATRÍCULA (ENTREGA DE DOCUMENTOS)

Art. 29. A matrícula (entrega de documentos) dos candidatos classificados no certame objeto desta Resolução será realizada pela Divisão de Corpo Discente da UFPE e será efetuada exclusivamente nos dias, horários e locais previstos no Edital de Matrícula - a ser divulgado nas dependências da Instituição executora do concurso vestibular 2015.2, bem como em sua página eletrônica - mediante a entrega dos seguintes documentos:

- I - Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- II - Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- III - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV - Cédula de Identidade;
- V - Cadastro de Pessoa Física – CPF. Dispensável caso conste na Carteira de Identidade;
- VI - Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;
- VII - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- VIII-Declaração assinada pelo candidato de que não possui vínculo institucional em curso de graduação oferecido por Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional.
- IX - Uma foto 3x4;

§ 1º O Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e o Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente poderão ser substituídos pelo diploma de Curso Superior devidamente registrado, pela Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificado do ENEM.

§ 2º O candidato que tenha concluído estudos equivalentes no exterior deverá apresentar parecer de equivalência da escola de Ensino Médio de origem, segundo legislação pertinente, ou do Conselho Estadual de Educação (Resolução nº 10/79).

§ 3º Os documentos em língua estrangeira deverão conter o visto consular e contar com tradução oficial.

§ 4º O candidato com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23.

§ 5º Em caso de impedimento do candidato classificado, a matrícula, para os menores de idade, poderá ser feita por seus pais ou responsáveis legais (ambos sem Procuração) ou, em qualquer caso, por meio de terceiros munidos de Procuração (instrumento público ou particular), com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia legível e autenticada de documento de identidade do candidato e de seu procurador.

§ 6º Não será admitida, em hipótese alguma, matrícula condicional.

§ 7º Não será aceita a matrícula de candidatos que já possuam vínculo institucional em curso de graduação oferecido por Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, inclusive a UFPE, a não ser que desistam por escrito do vínculo anterior.

CAPÍTULO X DA ELIMINAÇÃO

Art. 30. Todas as etapas do Processo Seletivo Vestibular 2015.2 serão de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 31. Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular 2015.2 o candidato que incidir em pelo menos uma das situações descritas a seguir:

I – Obtiver nota 0 (zero) em quaisquer das provas da primeira ou da segunda etapa ou que faltar a quaisquer delas.

II – Não obtiver nota N_{RUFPE} igual ou superior a 2,5 (dois e meio), considerando a nota N_{RUFPE} mencionada no § 3º do art. 16.

III – Não obtiver, ao final da segunda etapa, em cada uma das provas de Matemática, Física e Química, nota igual ou superior ao **MÁXIMO (2, MPCTG)**; em que **MPCTG** é a metade (50%) da média aritmética das notas registradas, em cada uma dessas provas, pelos candidatos com preferência por vagas no curso Engenharias CTG - Recife; sendo excluídas do cálculo dessas médias as notas dos candidatos que faltarem ou obtiverem nota 0 (zero).

IV – Não for classificado, em ordem decrescente da média aritmética das notas obtidas em todas as provas da segunda etapa, excluída a prova de Português 1, no limite do quantitativo indicado no quadro a seguir, correspondente ao número de provas de Português 1 (apenas para as questões discursivas) a serem corrigidas.

QUANTITATIVO DE PROVAS DE PORTUGUÊS 1 (questões discursivas) A SEREM CORRIGIDAS	
Razão candidato/vaga após aplicados os critérios de eliminação citados nos incisos I, II, III e V deste artigo e no art 32.	Número de provas de Português I (questões discursivas) a serem corrigidas.
Menos de 3 (três) candidatos/vaga	2 (duas) vezes o número de vagas disponíveis para o curso
3 (três) a 6 (seis) candidatos/vaga	3 (três) vezes o número de vagas disponíveis para o curso
Mais de 6 (seis) a 12 (doze) candidatos/vaga	4 (quatro) vezes o número de vagas disponíveis para o curso
Mais de 12 (doze) candidatos/vaga	5 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis para o curso

V – For apanhado portando aparelho de telefonia móvel, ou qualquer outro aparelho eletrônico, durante a realização das provas da segunda etapa.

VI – Não comparecer ao ato da matrícula ou deixar de apresentar, na ocasião, a documentação completa descrita no art. 29 desta Resolução.

VII – Possuir vínculo institucional com a UFPE em curso diferente daquele em que foi classificado, a não ser que o candidato expresse, em requerimento escrito, a desistência do curso anterior, até o ato da matrícula (entrega de documentos) no curso aprovado por meio do certame de que trata esta Resolução.

VIII – Possuir vínculo institucional em curso de graduação oferecido por Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, a não ser que o candidato expresse, em requerimento escrito, a desistência do curso anterior, em cumprimento à Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009.

Art. 32. Será ainda eliminado do Processo Seletivo Vestibular 2015.2, ao final da segunda etapa, o candidato que se inscrever no certame por experiência.

CAPÍTULO XI DO DESLIGAMENTO

Art. 33. Será desligado da UFPE, a qualquer tempo, o estudante que nela ingressar através do Processo Seletivo Vestibular 2015.2 e que incida em pelo menos uma das situações descritas a seguir:

I – Venha a possuir vínculo institucional em outro curso de graduação oferecido por Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, e que não cumpra a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

II – Possua vínculo institucional em curso de graduação da UFPE, e que não cumpra a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

Parágrafo Único – Nessas hipóteses, concomitante ao desligamento efetivado, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada, em cumprimento à Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

SEÇÃO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A matrícula nos componentes curriculares obrigatórios do primeiro semestre letivo dos cursos de Engenharia Civil (Agreste) será realizada pela Seção de Registro Escolar da UFPE.

Parágrafo Único – Caso existam componentes curriculares optativos/eletivos previstos para serem cursados no primeiro período letivo, a matrícula nestes componentes deverá ser realizada, via SIG@, pelo estudante, no prazo de correção e modificação de matrícula previsto no Calendário Acadêmico-Administrativo UFPE 2015, sob orientação da Coordenação do Curso de Engenharia Civil (Agreste) e com o auxílio da Divisão do Corpo Discente daquele Centro Acadêmico.

Art. 35. Não será permitido ao ingressante realizar trancamento do semestre nem matrícula vínculo durante o primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE.

Art. 36. O estudante do curso Engenharias CTG que deixar de efetuar sua matrícula online, via Sistema de Informações e Gestão Acadêmica - SIG@, a partir do terceiro semestre letivo de vínculo institucional com a UFPE, isto é, após sua classificação no curso definitivo do conjunto das Engenharias CTG, perderá o vínculo institucional com esta Instituição, assim como o estudante do curso Engenharia Civil (Agreste) que o deixar de fazer a partir do segundo semestre letivo de vínculo institucional.

Art. 37. Além dos documentos mencionados no art. 29, necessários para a realização da matrícula (entrega de documentos), outros poderão ser solicitados no Edital de Matrícula a ser divulgado pela Instituição executora do concurso vestibular 2015.2.

Art. 38. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente:

Prof. Sílvio Romero de Barros Marques
Vice-Reitor

O Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, alínea “p” do Estatuto da Universidade e,

CONSIDERANDO:

- que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência de forma que não ocorram prejuízos relativos ao cronograma previsto para a operacionalização do Processo Seletivo Vestibular 2015.2 - Engenharias CTG, oferecido pela Unidade Acadêmica de Recife, e Engenharia Civil, oferecido pela Unidade Acadêmica do Agreste.

RESOLVE aprovar *ad referendum* do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão a Resolução nº 03/2015, que estabelece critérios para implantar a reserva de vagas prevista pela Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012 no Processo Seletivo Vestibular 2015.2 - Engenharias CTG, modalidade presencial, oferecido pela Unidade Acadêmica de Recife, e Engenharia Civil, modalidade presencial, oferecidos pela Unidade Acadêmica do Agreste, de que trata a Resolução nº 02/2015-CCEPE.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 20 de maio de 2015.

Sílvio Romero de Barros Marques
Vice-Reitor

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 03/2015

EMENTA: Estabelece critérios para implantar a reserva de vagas prevista pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 no Processo Seletivo Vestibular 2015.2 - Engenharias CTG, oferecido pela Unidade Acadêmica de Recife, e Engenharia Civil, oferecido pela Unidade Acadêmica do Agreste, de que trata a Resolução nº 02/2015-CCEPE.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais por meio de reserva de vagas e dá outras providências, bem como o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação;

- o disposto no artigo 7º da Resolução nº 02/2015-CCEPE, o qual trata do quantitativo de vagas a ser oferecido no Processo Seletivo de Ingresso Vestibular 2015.2,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DA RESERVA DE VAGAS**

Art. 1º Serão reservadas, no mínimo, 37,5% (trinta e sete vírgula cinco por cento) das vagas de que trata o art. 7º da Resolução nº 02/2015- CCEPE, por curso e turno, aos candidatos que:

I – tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II – tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

§ 1º Não poderão concorrer às vagas previstas no *caput* os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

§ 2º Considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394/96.

Art. 2º No mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o artigo anterior serão destinadas aos candidatos que comprovarem a percepção de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

Parágrafo Único – Para fins do disposto no *caput* considera-se:

I – família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II – morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo;

III – renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal, calculada segundo a metodologia estabelecida no art. 7º da Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação, e o total de pessoas da família.

Art. 3º Serão reservadas aos candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pretos, pardos ou indígenas, 62,40% (sessenta e dois vírgula quarenta por cento) das vagas de que trata o art. 1º, correspondente ao somatório da população de pretos, pardos e indígenas do Estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4º Quando a aplicação dos percentuais previstos neste Capítulo resultar em números com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior.

Art. 5º O candidato que, no ato de inscrição, solicitar concorrer às vagas previstas no art. 1º deverá comprovar, no período indicado no Manual do Candidato e/ou instituição executora do certame, os requisitos previstos nos seus incisos I ou II, mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio, do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e de declaração, firmada sob as penas da lei, de que não cursou o ensino médio, ainda que parcialmente, em instituições particulares.

§ 1º O candidato que tiver concluído o ensino médio mediante Exame Supletivo, nas condições previstas no art. 1º, II, deverá comprovar seu Número de Identificação Social (NIS), relativo ao Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007.

§ 2º O candidato que não apresentar a documentação prevista neste artigo no período definido pela instituição executora do certame concorrerá apenas às vagas submetidas à livre concorrência.

Art. 6º O candidato que, no ato de inscrição, solicitar concorrer às vagas previstas no art. 2º deverá comprovar, no período indicado no Manual do Candidato e/ou na página eletrônica da instituição executora do

certame, a renda familiar bruta mensal per capita, mediante preenchimento dos formulários pertinentes, acompanhados dos documentos arrolados no anexo II da Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação.

§ 1º A renda mensal dos trabalhadores inseridos no mercado informal será comprovada mediante declaração firmada pelo trabalhador e por, no mínimo, duas testemunhas não incluídas no grupo familiar.

§ 2º Estão excluídos do cálculo previsto no art. 7º da Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação, além dos valores mencionados em seu §2º, os rendimentos percebidos a título de benefício de prestação continuada, de que trata o art. 34 da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993).

§ 3º A Universidade, por seus servidores ou pela instituição executora do certame, poderá consultar informações disponíveis em bancos de dados, mantidos por instituições públicas ou particulares, que permitam avaliar a veracidade e a precisão das informações prestadas pelo candidato.

§ 4º A instituição executora do certame poderá, à vista das informações apresentadas pelo candidato e das diligências previstas no parágrafo anterior, solicitar-lhe a complementação dos documentos apresentados e/ou a prestação de esclarecimentos, nos prazos e na forma prevista no Manual do Candidato e/ou na página eletrônica da instituição executora do certame.

§ 5º O candidato que não demonstrar renda familiar bruta mensal per capita compatível com o previsto no art. 2º concorrerá apenas às vagas submetidas à livre concorrência e à metade das vagas de que trata o art. 1º.

§ 6º Da decisão da instituição executora do concurso que considerar o candidato inelegível para as vagas de que trata o art. 2º caberá um único recurso à própria instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua divulgação.

§ 7º O recurso de que trata o parágrafo anterior deve ser formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, perante a instituição executora do concurso, que deverá emitir decisão em igual prazo.

§ 8º Os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados até o ano seguinte ao do término de seu vínculo institucional com a Universidade, observado o limite máximo de cinco anos.

Art. 7º A autodeclaração prestada pelo candidato para os fins do art. 3º não se sujeita a controle ou revisão por parte da instituição executora do certame ou da Universidade.

Art. 8º A prestação de informação falsa pelo estudante ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único – A Universidade poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder a diligências para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo estudante durante o processo seletivo.

Art. 9º A alocação dos candidatos nas vagas de que trata o art. 1º atenderá ao Capítulo III – Das Vagas e Inscrições e ao Capítulo VII – Da Classificação da Resolução nº 02/2015-CCEPE e ao disposto nos arts. 14 e 15 da Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação.

§ 1º Aos candidatos que optarem por concorrer às vagas previstas no art. 1º desta Resolução é assegurado o direito de concorrer às demais vagas do certame.

§ 2º O candidato cujo argumento de classificação permitir o acesso a uma das vagas previstas no art. 1º, bem como a uma das vagas sujeitas à livre concorrência, será alocado nesta última, de modo a permitir o acesso de outro beneficiário da ação afirmativa à vaga reservada.

§ 3º Caso o candidato, alocado em uma das vagas previstas no art. 1º, em virtude do resultado dos remanejamentos, passe a fazer jus a uma das vagas sujeitas à livre concorrência, será realocado nesta última, de modo a permitir o acesso de outro beneficiário da ação afirmativa à vaga reservada.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente:

Sílvio Romero de Barros Marques
Vice-Reitor

O Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, alínea “p” do Estatuto da Universidade e,

CONSIDERANDO

- que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência de forma que não ocorram prejuízos relativos ao cronograma previsto para a operacionalização do Processo Seletivo Vestibular 2015.2, oferecido pela UFPE.

RESOLVE aprovar *ad referendum* do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão a Resolução nº 04/2015, que estabelece as vagas para o Processo Seletivo Vestibular 2015.2.

Publique-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 21 de maio de 2015.

Sílvio Romero de Barros Marques
Vice-Reitor

RESOLUÇÃO Nº 04/2015

EMENTA: Fixa o quantitativo de vagas a serem oferecidas no Processo Seletivo Vestibular 2015.2, referente aos cursos do conjunto Engenharias CTG, modalidade presencial, oferecidos pela Unidade Acadêmica de Recife, e ao curso de Engenharia Civil, modalidade presencial, oferecido pela Unidade Acadêmica do Agreste.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de fixar o número de vagas oferecidas por Unidade Acadêmica, curso, habilitação, entrada e turno, para o Processo Seletivo/Vestibular 2015.2 referente ao ingresso para os cursos do conjunto Engenharias CTG, modalidade presencial, oferecidos na Unidade Acadêmica de Recife e para o curso de Engenharia Civil, modalidade presencial, oferecidos pela Unidade Acadêmica do Agreste;

- o compromisso estabelecido junto com o Ministério da Educação (MEC) através do Projeto de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI/UFPE;
- a publicação da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais por meio de reserva de vagas e dá outras providências, bem como do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que regulamentam a Lei;
- o previsto na Resolução nº 03/2015-CCEPE, que estabelece critérios para implantar a reserva de vagas no Vestibular UFPE 2015.2 e na Portaria Normativa nº 12/2014, que dispõe sobre o procedimento para implementação da reserva de vagas para o grupo de cursos ENGENHARIAS CTG;
- compete ao Coordenador do Curso propor ao Colegiados o número de vagas a ser oferecido para ingresso no vestibular e extra-vestibular, de acordo com o inciso VIII do Art. 9º da Resolução nº 02/2003-CCEPE;

RESOLVE:

Art. 1º No Processo Seletivo Vestibular para ingresso na UFPE em 2015.2 serão ofertadas vagas exclusivamente para o conjunto dos cursos Engenharias CTG (Recife) e para o curso de Engenharia Civil (Agreste), ambos pertencentes à Área II, de acordo com a distribuição que segue:

Área II	1ª entrada					2ª entrada					TOTAL
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Engenharia Civil (Agreste)	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA						25					25
VAGAS RESERVADAS						15					15
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita						8					8
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>						5					5
<i>Qualquer etnia</i>						3					3
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita						7					7
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>						5					5
<i>Qualquer etnia</i>						2					2
Engenharias CTG (Recife)	0	0	0	0	0	310	0	0	0	0	310
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA						193					193
VAGAS RESERVADAS						117					117
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita						59					59
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>						37					37
<i>Qualquer etnia</i>						22					22
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita						58					58
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>						37					37
<i>Qualquer etnia</i>						21					21
TOTAL	0	0	0	0	0	350	0	0	0	0	350
TOTAL VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA											218
TOTAL DE VAGAS RESERVADAS											132

§1º A ocupação das vagas ofertadas por cada curso pertencente ao conjunto ENGENHARIAS CTG (Recife) da Área II, conforme tabela que segue, dar-se-á ao final do primeiro ano de vínculo com a UFPE e somente após o preenchimento do formulário de opção para escolha definitiva por um dos cursos e turnos do conjunto ENGENHARIAS CTG, conforme normas regulamentadas pela Resolução nº 02/2015-CCEPE, respeitada a reserva de vagas prevista na Resolução nº 03/2015-CCEPE e na Portaria Normativa nº 12/2014-UFPE.

ENGENHARIAS CTG (Área II)	1ª entrada					2ª entrada					TOTAL
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Engenharia Civil (Recife)	0	0	0	0	0	60	0	0	0	0	60
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA						38					38
VAGAS RESERVADAS						22					22
<i>1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</i>						11					11
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>						7					7
<i>Qualquer etnia</i>						4					4
<i>2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita</i>						11					11
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>						7					7
<i>Qualquer etnia</i>						4					4
Engenharia de Alimentos (Recife)	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	10
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA						6					6
VAGAS RESERVADAS						4					4
<i>1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</i>						2					2
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>						2					2
<i>Qualquer etnia</i>						0					0
<i>2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita</i>						2					2
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>						2					2
<i>Qualquer etnia</i>						0					0
Engenharia de Controle de Automação (Recife)	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	20
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA						12					12
VAGAS RESERVADAS						8					8
<i>1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</i>						4					4
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>						3					3
<i>Qualquer etnia</i>						1					1
<i>2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita</i>						4					4
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>						3					3
<i>Qualquer etnia</i>						1					1
Engenharia de Materiais (Recife)	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	20
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA						12					12
VAGAS RESERVADAS						8					8
<i>1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</i>						4					4
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>						3					3
<i>Qualquer etnia</i>						1					1
<i>2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita</i>						4					4
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>						3					3
<i>Qualquer etnia</i>						1					1

ENGENHARIAS CTG (Área II)	1ª entrada					2ª entrada					TOTAL
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Engenharia de Minas (Recife)	0	0	0	0	0	25	0	0	0	0	25
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA						15					15
VAGAS RESERVADAS						10					10
<i>1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</i>						5					5
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>						4					4
<i>Qualquer etnia</i>						1					1
<i>2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita</i>						5					5
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>						4					4
<i>Qualquer etnia</i>						1					1
Engenharia Elétrica (Recife)	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	30
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA						18					18
VAGAS RESERVADAS						12					12
<i>1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</i>						6					6
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>						4					4
<i>Qualquer etnia</i>						2					2
<i>2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita</i>						6					6
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>						4					4
<i>Qualquer etnia</i>						2					2
Engenharia Eletrônica (Recife)	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA						25					25
VAGAS RESERVADAS						15					15
<i>1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</i>						8					8
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>						5					5
<i>Qualquer etnia</i>						3					3
<i>2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita</i>						7					7
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>						5					5
<i>Qualquer etnia</i>						2					2
Engenharia Mecânica (Recife)	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	50
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA						32					32
VAGAS RESERVADAS						18					18
<i>1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</i>						9					9
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>						6					6
<i>Qualquer etnia</i>						3					3
<i>2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita</i>						9					9
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>						6					6
<i>Qualquer etnia</i>						3					3
Engenharia Naval (Recife)	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	10
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA						6					6
VAGAS RESERVADAS						4					4
<i>1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</i>						2					2
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>						2					2
<i>Qualquer etnia</i>						0					0

ENGENHARIAS CTG (Área II)	1ª entrada					2ª entrada					TOTAL
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita						2					2
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>						2					2
<i>Qualquer etnia</i>						0					0
Engenharia Química (Recife)	0	0	0	0	0	45	0	0	0	0	45
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA						29					29
VAGAS RESERVADAS						16					16
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita						8					8
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>						5					5
<i>Qualquer etnia</i>						3					3
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita						8					8
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>						5					5
<i>Qualquer etnia</i>						3					3
TOTAL	0	0	0	0	0	310	0	0	0	0	310
TOTAL VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA											193
TOTAL DE VAGAS RESERVADAS											117

Art. 2º Será assegurada a reserva de, no mínimo, uma vaga por curso, aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas em decorrência da aplicação da Lei nº 12.711/2012.

Art. 3º Os cursos funcionarão no(s) horário(s) estabelecido(s) nas tabelas desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as demais disposições em contrário.

Presidente: *Sílvio Romero de Barros Marques*
Vice-Reitor

O Magnífico Vice-Reitor da Universidade Federal de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, alínea “p” do Estatuto da Universidade e,

CONSIDERANDO

- que a criação do Curso de Comunicação Social, modalidade de ensino presencial, do Centro Acadêmico do Agreste objetiva atender a uma demanda local a fim de tornar os produtos e serviços daquela região competitivos em escala nacional e global;

- que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência de forma que não ocorram prejuízos relativos ao cronograma previsto para a operacionalização **do Processo Seletivo Vestibular UFPE 2015.2 – Comunicação Social/CAA** oferecido pela Unidade Acadêmica do Agreste.

RESOLVE aprovar ad referendum do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão a Resolução nº 05/2015 que aprova o edital, fixa critérios e vagas para o Processo Seletivo Vestibular supracitado.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 22 de maio de 2015.

Sílvio Romero de Barros Marques
Vice-Reitor

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 05/2015

EMENTA: Aprova edital do Processo Seletivo Vestibular UFPE 2015.2 – Comunicação Social/CAA, modalidade presencial, do Centro Acadêmico do Agreste.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

que a criação do Curso de Comunicação Social, modalidade de ensino presencial, do Centro Acadêmico do Agreste objetiva atender a uma demanda local a fim de tornar os produtos e serviços daquela região competitivos em escala nacional e global;

que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência de forma que não ocorram prejuízos relativos ao cronograma previsto para a operacionalização do Processo Seletivo Vestibular UFPE 2015.2 – Comunicação Social/CAA oferecido pela Unidade Acadêmica do Agreste;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital vinculado a esta Resolução do Processo Seletivo Vestibular UFPE 2015.2 – Comunicação Social/CAA, modalidade presencial, oferecido pela Unidade Acadêmica do Agreste, consideradas válidas para participação no certame as três últimas edições do ENEM, quais sejam: ENEM 2012, ENEM 2013 e ENEM 2014.

Parágrafo Único – Caso o candidato tenha realizado mais de uma edição do ENEM, que permita sua inscrição no referido Processo Seletivo, deverá escolher uma única edição.

Art. 2º Aprovar a presente Resolução nesta data.

Sílvio Romero de Barros Marques
Vice-Reitor

O Magnífico Vice-Reitor da Universidade Federal de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, alínea “p” do Estatuto da Universidade e,

CONSIDERANDO:

- que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência de forma que não ocorram prejuízos relativos à operacionalização do Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa e Diplomados 2015.2 para ocupação das vagas ociosas geradas na UFPE a partir do ingresso nos cursos de graduação na modalidade presencial vinculados às Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória.

RESOLVE aprovar *ad referendum* do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão a Resolução nº 06/2015, que estabelece critérios e fixa o quantitativo de vagas a serem oferecidas para o Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa e Diplomados 2015.2 das Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 20 de maio de 2015.

Sílvio Romero de Barros Marques
Vice-Reitor

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO nº 06/2015

EMENTA: Estabelece critérios e fixa o quantitativo de vagas a serem oferecidas para o Processo Seletivo Extravestibular-Transferência Externa e Diplomados 2015.2 das Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória, para os cursos de graduação, na modalidade presencial.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, nos termos das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de ampliação da oferta de vagas nos cursos de graduação pela Universidade Federal de Pernambuco para que as solicitações crescentes da sociedade possam ser atendidas, sem perder a qualidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

- o objetivo do Processo Seletivo Extravestibular- Transferência Externa e Diplomados 2015.2 de ocupar as vagas ociosas geradas pelos processos de evasão e retenção;

- a oferta do Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa e Diplomados 2015.2 em duas categorias: Transferência Externa (destinada a estudantes de cursos reconhecidos de outras Instituições Nacionais de Ensino Superior) e Diplomados (destinada aos egressos de cursos reconhecidos de Instituições Nacionais de Ensino Superior);

- o cálculo realizado pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN/UFPE), segundo critérios estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para o quantitativo das vagas a serem

ofertadas pelo Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa e Diplomados 2015.2, para os cursos de graduação na modalidade presencial.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º O Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa e Diplomados 2015.2 será voltado para a transferência externa de estudantes de cursos reconhecidos de outras Instituições Nacionais de Ensino Superior e para o ingresso de diplomados em cursos reconhecidos de Instituições Nacionais de Ensino Superior para os cursos de graduação oferecidos pela UFPE, na modalidade presencial, conforme **Anexo I**.

Parágrafo Único – Somente poderão candidatar-se ao Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa e Diplomados 2015.2, para os cursos na modalidade presencial, aqueles que advêm de vínculo de igual natureza e que ingressaram em curso de graduação, bacharelado ou licenciatura, através de Processo Seletivo Vestibular, pelo Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU) ou pelo Programa Universidade para Todos (ProUni).

Art. 2º O ingresso na UFPE, por meio do certame de que trata esta Resolução, dar-se-á no segundo período letivo do ano de 2015.

Parágrafo Único – O candidato ingresso em curso de graduação na UFPE por meio do certame de que se trata será vinculado ao perfil mais novo em vigor à época de sua matrícula, ressalvado o disposto no art. 6º.

CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS E DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

Art. 3º As categorias de candidatos ao Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa e Diplomados 2015.2 são:

I – Transferência Externa: estudante que, no seu último ingresso, foi admitido por Processo Seletivo Vestibular, pelo Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU) ou pelo Programa Universidade para Todos (ProUni) em curso de graduação, modalidade presencial, reconhecido pelo Ministério da Educação-MEC, de outra IES nacional, e pretenda transferência para o mesmo curso (curso com a mesma denominação) e mesma modalidade da UFPE, desde que, obrigatoriamente, já tenha cursado com aproveitamento escolar, **sem considerar dispensas em componentes curriculares**, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) e no máximo 60% (sessenta por cento) da carga horária plena do curso de origem, e que já esteja vinculado institucionalmente à IES de origem por pelo menos 1 (um) ano letivo.

II – Diplomado: portador de diploma em curso de graduação obtido em IES nacional, na modalidade presencial, grau bacharelado ou licenciatura, reconhecido pelo Ministério da Educação-MEC, que, no seu último ingresso, foi admitido mediante Processo Seletivo Vestibular, pelo Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU) ou pelo Programa Universidade para Todos (ProUni), para a realização de outro curso da mesma área de conhecimento do grau já obtido, e na mesma modalidade.

§ 1º Para efeito do disposto no inciso II, somente poderão participar da seleção os graduados há no máximo 5 (cinco) anos, isto é, que tenham colado grau entre 2010.2 e 2015.1

§ 2º As áreas de conhecimento, com respectivos cursos, estão descritas no Capítulo IV desta Resolução.

Art. 4º No ato da inscrição, a ser realizada através da INTERNET, na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção, para concorrer ao Processo Seletivo em pauta, todo candidato deverá fazer opção por uma única categoria e por um único curso e, quando couber, deverá expressar a ordem de preferência por turno e campus.

Parágrafo Único – O cronograma do certame e os procedimentos necessários à inscrição serão definidos, posteriormente, e divulgados na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção.

CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art. 5º Para o certame em pauta serão oferecidas 1493 (hum mil quatrocentos e noventa e três) vagas, no total. O quantitativo por curso, turno e campus está definido no **Anexo 1** desta Resolução.

Art. 6º Cursos em extinção, cursos novos ou com novos perfis curriculares não ofertarão vagas para o Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa e Diplomados 2015.2.

Parágrafo Único – Consideram-se cursos novos e cursos com novos perfis curriculares, para fins do *caput* deste artigo, aqueles criados e em vigor há apenas 03 (três) semestres letivos anteriores ao período de ingresso (2015.2), ou seja, a partir de 2014.1.

CAPÍTULO IV DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO

Art. 7º Para o Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa e Diplomados 2015.2, os cursos oferecidos pela UFPE estarão divididos nas seguintes áreas:

ÁREA 1 – Administração (Recife); Administração (Agreste); Arqueologia – Bac. (Recife); Ciências Atuariais – Bach. (Recife); Ciências Contábeis (Recife); Ciências Econômicas (Recife); Ciências Econômicas (Agreste); Ciência Política – Bac. (Recife); Ciências Sociais - Bach. (Recife); Ciências Sociais - Lic. (Recife); Direito (Recife); Filosofia – Bac. (Recife); Filosofia – Lic. (Recife); Geografia - Bac. (Recife); Geografia - Lic. (Recife); História – Bac. (Recife); História – Lic. (Recife); Hotelaria (Recife); Museologia – Bac. (Recife); Pedagogia – Lic. (Recife); Pedagogia – Lic. (Agreste); Psicologia (Recife); Secretariado (Recife); Serviço Social (Recife); Turismo (Recife).

ÁREA 2 – Ciência da Computação (Recife); Engenharia Biomédica (Recife); Engenharia Cartográfica (Recife); Engenharia Civil (Recife); Engenharia Civil (Agreste); Engenharia da Computação (Recife); Engenharia de Alimentos (Recife); Engenharia de Controle e Automação (Recife); Engenharia de Energia (Recife); Engenharia de Materiais (Recife); Engenharia de Minas (Recife); Engenharia de Produção (Recife); Engenharia de Produção (Agreste); Engenharia Elétrica (Recife); Engenharia Eletrônica (Recife); Engenharia Mecânica (Recife); Engenharia Naval (Recife); Engenharia Química (Recife); Estatística (Recife); Física - Bac. (Recife); Física - Lic. (Recife); Física - Lic. (Agreste); Geologia (Recife); Matemática - Bac. (Recife); Matemática - Lic. (Recife); Matemática - Lic. (Agreste); Oceanografia – Bac. (Recife); Química - Bac. (Recife); Química - Lic. (Recife); Química - Lic. (Agreste); Química Industrial (Recife); Sistemas de Informação (Recife).

ÁREA 3 – Biomedicina (Recife); Ciências Biológicas - Bach. (Recife); Ciências Biológicas - Lic. (Recife); Ciências Biológicas - Lic. (Vitória); Ciências Biológicas - Ambientais (Recife); Educação Física – Bac. (Recife); Educação Física - Lic. (Recife); Educação Física – Bac. (Vitória); Educação Física – Lic. (Vitória); Enfermagem (Recife); Enfermagem (Vitória); Farmácia (Recife); Fisioterapia (Recife); Fonoaudiologia (Recife); Medicina (Recife); Medicina (Agreste); Nutrição (Recife); Nutrição (Vitória); Odontologia (Recife); Saúde Coletiva (Vitória); Terapia Ocupacional (Recife).

ÁREA 4 – Arquitetura e Urbanismo – Bac. (Recife); Artes Visuais - Lic. (Recife); Biblioteconomia – Bac. (Recife); Cinema e Audiovisual – Bac. (Recife); Comunicação Social- Jornalismo (Recife); Comunicação Social- Publicidade e Propaganda (Recife); Comunicação Social- Radio, TV e Internet (Recife); Dança – Lic. (Recife); Design (Recife); Design (Agreste); Expressão Gráfica – Lic. (Recife); Gestão da Informação – Bac. (Recife); Letras – Bac. (Recife); Letras – Lic. em Espanhol (Recife); Letras – Lic. em Francês (Recife); Letras – Lic. em Inglês (Recife); Letras – Lic. em Português (Recife); Música - Lic. (Recife); Música/Canto – Bac. (Recife); Música/Instrumento – Bac. (Recife); Teatro - Lic. (Recife).

CAPÍTULO V DAS ETAPAS E DAS PROVAS

Art. 8º O Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa e Diplomados 2015.2 constará de três etapas. As duas primeiras terão caráter eliminatório e classificatório, enquanto a terceira, apenas eliminatório.

§ 1º Na Etapa I, todos os candidatos deverão realizar provas cujos programas obedecerão aos conteúdos do Núcleo Comum do Currículo do Ensino Médio.

§ 2º Da Etapa II, com exceção dos candidatos portadores de diploma em Música/Canto – Bacharelado ou Música/Instrumento – Bacharelado, participarão exclusivamente os candidatos aos cursos de Música/Canto – Bacharelado, Música/Instrumento – Bacharelado e Música – Licenciatura aprovados na Etapa I; tais candidatos submeter-se-ão a provas de habilidades específicas, conforme o descrito no Capítulo VI desta Resolução.

§ 3º Na Etapa III, os candidatos classificados nas etapas anteriores, conforme §§ 1º e 2º deverão realizar a entrega de documentos a fim de concluir sua classificação no Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa e Diplomados 2015.2, segundo o descrito no Capítulo X desta Resolução.

Art. 9º As provas da Etapa I serão realizadas em um único dia, com duração máxima de 5 (cinco) horas.

§ 1º As provas de que trata o *caput* deste artigo serão elaboradas pela banca organizadora responsável pela seleção e serão compostas de Português 1, Português 2, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), História, Geografia, Física, Matemática, Química e Biologia.

§ 2º Todos os candidatos serão submetidos a 07 (sete) provas, dentre as mencionadas no parágrafo anterior, a depender da área de conhecimento do curso para o qual solicitou inscrição.

§ 3º Cada prova terá o valor total de 10 (dez) pontos, podendo o candidato obter uma nota, em cada prova, entre 0 (zero) e 10 (dez). Ressalvado o disposto no inciso I do art.33.

§ 4º A prova de Português 1 será composta de uma redação.

§ 5º As demais provas serão constituídas de questões objetivas de múltipla escolha com igual valor de pontos entre as questões de cada prova.

I – A prova de Português 2 será composta de 10 (dez) questões, com valor de 1 (um) ponto cada, abordando assuntos de gramática e literatura da Língua Portuguesa;

II – A prova de Língua Estrangeira será composta de 08 (oito) questões, com valor de 1,25 (um vírgula vinte e cinco) cada, cuja opção por inglês ou espanhol deverá ser determinada pelo candidato no ato da inscrição;

III – As provas de História, Geografia, Física, Matemática, Química e Biologia serão compostas, cada uma, de 08 (oito) questões, com valor de 1,25 (um vírgula vinte e cinco) cada questão.

Art. 10. As provas terão pesos diversificados em função da área de conhecimento do curso, conforme descrito a seguir:

ÁREA 1 – Português 1 (peso 3,5); Português 2 (peso 2,5); Língua Estrangeira (peso 1,5); História (peso 2,5); Geografia (peso 2,5); Matemática (peso 2); Biologia (peso 1,5).

ÁREA 2 – Português 1 (peso 3,5); Português 2 (peso 2); Língua Estrangeira (peso 1,5); Física (peso 3); Matemática (peso 3,5); Química (peso 1,5); Biologia (peso 1).

ÁREA 3 – Português 1 (peso 3,5); Português 2 (peso 2); Língua Estrangeira (peso 1,5); Física (peso 3); Matemática (peso 3,5); Química (peso 1,5); Biologia (peso 1).

ÁREA 4 – Português 1 (peso 3,5); Português 2 (peso 2,5); Língua Estrangeira (peso 1,5); História (peso 2,5); Geografia (peso 2,5); Matemática (peso 2); Biologia (peso 1,5).

Art. 11. Os conteúdos, cronogramas e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa e Diplomados 2015.2 serão publicados na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção.

Art. 12. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada de candidatos para realização das provas de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO VI

DAS PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS -TEORIA MUSICAL (PTM), PERCEPÇÃO (PP), SOLFEJO (PS), CANTO (PC), INSTRUMENTO (PI) E HABILIDADE INSTRUMENTAL (PHI)

Art. 13. Os candidatos aos cursos de Música, na categoria “Diplomado”, com exceção dos portadores de diploma em Música/Instrumento – Bacharelado ou em Música/Canto –Bacharelado que desejam ingressar no curso de Música - Licenciatura, deverão submeter-se à Etapa II, de caráter eliminatório e classificatório, do certame, mediante a realização de provas de habilidades específicas de teoria musical, percepção, solfejo e habilidade instrumental, e ainda, prova de habilidade específica em instrumento ou canto, conforme descrito nos incisos a seguir:

I – Os portadores de diploma em Música – Licenciatura que desejam ingressar no curso de Música/Instrumento – Bacharelado ou em Música/Canto –Bacharelado deverão realizar provas de habilidades específicas de teoria musical, percepção e solfejo, e ainda, prova de habilidade específica em instrumento ou canto, respectivamente, conforme a escolha do curso.

II – Os portadores de diploma em Música/Instrumento – Bacharelado que desejam ingressar no curso de Música/Canto –Bacharelado deverão realizar provas de habilidades específicas de teoria musical, percepção e solfejo, e ainda, prova de habilidade específica em canto.

III – Os portadores de diploma em Música/Canto –Bacharelado que desejam ingressar no Curso de Música/Instrumento – Bacharelado deverão realizar provas de habilidades específicas de teoria musical, percepção e solfejo, e ainda, prova de habilidade específica em instrumento.

IV – Os portadores de diploma em outros cursos da mesma área de conhecimento de Música que desejam ingressar no curso de Música - Licenciatura deverão realizar provas de habilidades específicas de teoria musical, percepção e solfejo, e ainda, prova de habilidade instrumental.

V – Os portadores de diploma em outros cursos da mesma área de conhecimento de Música que desejam ingressar no curso de Música/Instrumento – Bacharelado em ou Música/Canto –Bacharelado deverão realizar, respectivamente, as provas de habilidades específicas de teoria musical, percepção e solfejo e a prova de habilidade específica em instrumento ou canto, conforme a escolha do curso, devendo essas serem realizadas uma após a outra, desde que na prova anterior o candidato não tenha sido desclassificado.

Art. 14. Cada nota obtida pelo candidato nas provas descritas no art. 13 será convertida para a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e o ponto de corte em cada uma delas será 4,0 (quatro).

Art. 15. O resultado final obtido por cada candidato na Etapa II será uma média ponderada das notas de cada prova descrita no art. 13, com os seus respectivos pesos, indicados abaixo:

Música/Canto – Bacharelado - Percepção (PP) – peso 1; Teoria Musical (PTM) – peso 2; Solfejo (PS) – peso 2; Prova de Canto (PC) – peso 5

Música/Instrumento – Bacharelado - Percepção (PP) – peso 1; Teoria Musical (PTM) – peso 2; Solfejo (PS) – peso 2; Prova de Instrumento (PI) – peso 5

Música - Licenciatura - Percepção (PP) – peso 2; Teoria Musical (PTM) – peso 2; Solfejo (PS) – peso 3; Prova de Habilidade Instrumental (PHI) – peso 3

Art. 16. O argumento de classificação em música (ARGm), à exceção dos candidatos portadores de diploma em Música/Instrumento – Bacharelado ou em Música/Canto – Bacharelado que desejem ingressar no

Curso Música – Licenciatura, será **ARGm** = $\frac{N1 + N2}{2}$ (média aritmética dos resultados obtidos nas duas etapas do processo seletivo, ou seja, as notas de cada prova específica por seus respectivos pesos descritos nos artigos 10 e 15 desta Resolução), em que N1 (RP1) é o resultado da Etapa I, definido pelo Capítulo V desta Resolução, e N2 (Prova de Habilidade Específica) é o resultado final da Etapa II, definido no presente Capítulo.

Art. 17. O programa, data e local das provas descritas neste Capítulo serão definidos posteriormente e divulgados na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção.

Art. 18. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada de candidatos para realização das provas de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO VII DA VISTA E REVISÃO DE PROVAS E CARTÕES DE RESPOSTAS

Art. 19. Será assegurado recurso de revisão de todas as provas realizadas no certame, exceto as provas práticas de Solfejo (PS), Canto (PC), Instrumento (PI) e Habilidade Instrumental (PHI) específicas dos cursos de Música/Canto – Bacharelado, Música/Instrumento – Bacharelado e Música – Licenciatura.

§ 1º O recurso deverá ser formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, sem elementos de identificação do recorrente no seu texto, perante a banca organizadora responsável pela seleção, até às 18 horas do quarto dia útil seguinte ao da divulgação oficial do resultado da prova.

§ 2º Para fins de revisão, é facultado ao recorrente dar vistas às provas, e a obtenção de suas cópias, bem como a dos cartões de resposta, mediante requerimento à banca organizadora responsável pela seleção no prazo de 1 (hum) dia útil após a divulgação do resultado, solicitação que deverá ser atendida no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º Não haverá recurso do resultado da revisão de prova.

Art. 20. Os procedimentos relativos à vista ou à revisão de provas serão estabelecidos pela banca organizadora responsável pela seleção e descritos, posteriormente, em documentos publicados em sua página eletrônica.

CAPÍTULO VIII DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 21. O argumento de classificação (ARG) de cada candidato, exceto para os candidatos aos cursos de Música, será igual à média ponderada das notas de cada prova específica conforme seus respectivos pesos descritos no artigo 10 desta Resolução.

Art. 22. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação (ARG) obtido no certame de que trata esta Resolução.

Art. 23. Haverá uma lista de classificação para cada uma das categorias, pois não disputam vagas entre si, conforme definido no Capítulo IX - Da Ocupação das Vagas e Prioridade.

§1º Em caso de empate entre candidatos da categoria Transferência Externa, será dada a preferência ao candidato que: a) tenha a maior média geral registrada no histórico escolar do curso de origem; b) tenha creditado, com aproveitamento acadêmico, o maior percentual da carga horária plena do curso de origem; c) tenha obtido o maior argumento de classificação no exame vestibular ou no Exame Nacional do Ensino Médio para o ingresso no curso no qual foi diplomado; d) não tenha ultrapassado o tempo normal para a conclusão do curso de origem, considerando aquele definido pelos normativos em vigor do Conselho Nacional de Educação quando da realização do certame objeto desta Resolução.

§2º Em caso de empate entre candidatos da categoria Diplomados, será dada a preferência ao candidato que: a) tenha a maior média geral registrada no histórico escolar do curso de origem; b) tenha obtido o maior argumento de classificação no exame vestibular ou no Exame Nacional do Ensino Médio para o ingresso no curso no qual foi diplomado; c) não tenha ultrapassado o tempo normal para a conclusão do curso de origem, considerando aquele definido pelos normativos em vigor do Conselho Nacional de Educação quando da realização do certame objeto desta Resolução.

Art. 24. O argumento de classificação (ARG) de cada candidato será divulgado na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção.

CAPÍTULO IX DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS E PRIORIDADE

Art. 25. A ocupação das vagas disponíveis para o Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa e Diplomados será realizada obedecendo à ordem de classificação descrita no Capítulo VIII, de acordo com a escolha do curso e ordem de preferência de turno e campus.

Art. 26. A ocupação de vagas de que trata o artigo 25 obedecerá ainda à prioridade estabelecida a seguir:

a) As vagas ofertadas para o certame em pauta serão disputadas pelos candidatos da categoria Transferência Externa.

b) Após o preenchimento das vagas conforme a alínea *a* deste artigo, o quantitativo de vagas em cada curso, turno e campus será recalculado, sendo as vagas restantes disputadas pelos candidatos da categoria Diplomados.

Parágrafo Único – A ocupação das vagas seguirá os critérios de classificação e de eliminação, de acordo com os artigos 22, 23, 25 e 33.

CAPÍTULO X
DA PRÉ-MATRÍCULA
(ENTREGA DE DOCUMENTOS)

Art. 27. A pré-matrícula (entrega dos documentos) dos candidatos classificados no certame de que trata esta Resolução **é de caráter eliminatório** e será realizada pela Coordenação do Corpo Discente da UFPE exclusivamente nos dias, horários e locais previstos no Edital de Pré-Matrícula a ser publicado na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção, mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados:

DOCUMENTOS	TRANSF. EXTERNA	DIPLOMADO
1. Certificado e Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio	X	
2. Diploma da Graduação		X
3. Certidão de Nascimento ou Casamento	X	X
4. Carteira de Identidade (RG)	X	X
5. Cadastro de Pessoa Física (CPF)	X	X
6. Certificado de Reservista (documento militar) para os candidatos do sexo masculino	X	X
7. Declaração de regularidade com o ENADE	X	
8. Histórico Escolar atualizado do curso de origem	X	X
9. Programas das disciplinas cursadas registradas no histórico	X	X
10. Declaração de carga horária cursada (mínima e máxima)	X	
11. Reconhecimento do curso	X	
12. Sistema de avaliação	X	
13. Certidão de Quitação Eleitoral para maiores de 18 anos	X	X
14. Uma Foto 3 x 4	X	X

§ 1º Os documentos 1 a 6 listados na tabela acima deverão ser entregues em cópias autenticadas em cartório. Os documentos 7 a 13 deverão ser entregues na versão original.

§ 2º O candidato que tenha concluído o Ensino Médio no exterior deverá apresentar parecer de equivalência da escola de Ensino Médio de origem, segundo legislação pertinente ou do Conselho Estadual de Educação (Resolução nº 10/79).

§ 3º Os documentos em língua estrangeira deverão ser autenticados em consulado brasileiro com sede no país onde funcionar o estabelecimento de ensino que os expediu, bem como serem acompanhados de tradução procedida por tradutor juramentado.

§ 4º O Histórico Escolar do Ensino Médio e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente poderão ser substituídos pelo diploma de Curso Superior devidamente registrado.

§ 5º O candidato classificado na categoria “Diplomado” deverá entregar cópia autenticada do Diploma que lhe conferiu a inscrição no Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa e Diplomados 2015.2.

§ 6º Em nenhuma hipótese, o Diploma de Graduação será substituído pela Certidão de Conclusão de Curso e/ou Declaração de Tramitação de Diploma.

§ 7º Para fins de comprovação de quitação com o serviço eleitoral, será aceita exclusivamente a Certidão de Quitação Eleitoral emitida através da INTERNET, na página eletrônica www.tse.gov.br, ou adquirida presencialmente em uma das centrais de atendimento do TRE-PE.

Art. 28. A pré-matrícula poderá ser feita por procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia legível e autenticada de documento de identidade do candidato e de seu procurador, em caso de impedimento do candidato classificado.

Parágrafo Único – Será dispensada a apresentação de procuração, exclusivamente, para os genitores ou responsáveis legais do candidato, caso esse seja menor de 18(dezoito) anos.

Art. 29. Não será admitida, em nenhuma hipótese, pré-matrícula condicional.

Art. 30. Não haverá prorrogação de prazo para entrega de documentos, estando ELIMINADO aquele candidato que não comparecer nos dias e horários estabelecidos com a documentação exigida.

Art. 31. As disciplinas cursadas com aproveitamento escolar, no curso de origem, pelos candidatos classificados, poderão ser dispensadas, desde que seja detectada, pela coordenação do curso da UFPE, equivalência curricular entre essas e as constantes no curso de ingresso do candidato.

Art.32. Não será permitido ao ingressante, por meio da seleção de que se trata, realizar o trancamento durante o primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE (primeiro e segundo semestres), na forma da Resolução nº 03/2008 do Conselho Universitário.

CAPÍTULO XI DA ELIMINAÇÃO

Art. 33. Será eliminado do Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa e Diplomados 2015.2 o candidato que:

I –obtiver, em qualquer das provas mencionadas no art. 9º, § 1º, nota igual a 0 (zero), ou faltar a qualquer delas;

II –obtiver, em qualquer das provas de habilidades específicas mencionadas no art. 13, nota igual a 0(zero), ou faltar a qualquer delas;

III - não obtiver nota maior ou igual a 2,5 (dois e meio) na Redação da prova de Português 1 a que se refere o art. 9º, § 4º;

IV – não for classificado, em ordem decrescente da média aritmética das notas obtidas em todas as provas, exceto a prova de Português 1, no limite do quantitativo das provas de Português 1 (Redação) a serem corrigidas por curso, considerando cada categoria mencionada no art. 3º, conforme especificado no quadro a seguir:

QUANTITATIVO DE PROVAS DE REDAÇÃO A SEREM CORRIGIDAS POR CURSO E POR CATEGORIA	
Razão candidato/vaga	Número de provas de Redação a serem corrigidas
Menos de 3 (três) candidatos/vaga	2 (duas) vezes o número total de vagas disponíveis
3 (três) a 6 (seis) candidatos/vaga	3 (três) vezes o número total de vagas disponíveis
Mais de 6 (seis) a 10 (doze) candidatos/vaga	4 (quatro) vezes o número total de vagas disponíveis
Mais de 10 (doze) candidatos/vaga	5 (cinco) vezes o número total de vagas disponíveis

V –não obtiver, em cada prova mencionada no art. 9º, § 1º, nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da média aritmética das notas de cada uma dessas provas, registrada dentre os candidatos de mesma categoria e área de conhecimento;

VI – for apanhado, durante a realização das provas, portando aparelho de telefonia móvel, ou qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

VII – for surpreendido, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro meio;

VIII – não comparecer ao ato de pré-matrícula (entrega de documentos) no prazo estabelecido no Edital de Pré-Matrícula a ser publicado na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção;

IX – não atender, a qualquer tempo, aos requisitos da seleção normatizados por esta Resolução;

X – deixar de efetuar a matrícula *online* em componentes curriculares, através do Sistema Integrado de Gerenciamento Acadêmico – Sig@, dentro do prazo definido pela UFPE respectivamente para os cursos na modalidade presencial, para o segundo semestre letivo do ano de 2015;

XI – possuir vínculo institucional com a UFPE no mesmo curso de graduação ou em curso de graduação diferente daquele em que foi classificado, a não ser que o candidato expresse, por escrito, a desistência do curso anterior, no ato de pré-matrícula (entrega de documentos) no curso aprovado através do certame objeto desta Resolução;

XII – Possuir vínculo institucional em curso de graduação oferecido por Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, a não ser que o candidato expresse, em requerimento escrito, a desistência do curso anterior, em cumprimento à Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009.

Parágrafo Único – Serão excluídas do cálculo da média aritmética de que trata o inciso IV deste artigo as notas dos candidatos que incidirem nos incisos I, II ou III deste mesmo artigo.

CAPÍTULO XII DO REMANEJAMENTO

Art. 34. Do surgimento de vagas após a divulgação da primeira lista de classificação em decorrência da eliminação de candidatos, de acordo com o Capítulo XI, far-se-á nova chamada de candidatos classificáveis para essas vagas obedecendo-se à ordem de classificação dos candidatos prevista no art. 22, os critérios de desempate definidos no artigo 23e à prioridade prevista no Capítulo IX.

§ 1º O remanejamento ocorrerá até o 1º (primeiro) dia de aula referente ao semestre letivo de ingresso por meio do Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa e Diplomados 2015.2.

§ 2º A publicação do remanejamento dar-se-á na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção.

Art. 35. Após o término do prazo de matrícula em componentes curriculares, no Sig@, definido pela UFPE para o segundo semestre letivo de 2015, o candidato remanejado deverá fazer sua solicitação de matrícula em disciplinas, presencialmente, junto à Coordenação do curso para o qual foi CLASSIFICADO. A coordenação, por sua vez, deverá analisar o pedido de dispensas de disciplinas e após conclusão dessa fase, remeter o pedido de matrícula definitiva à Divisão de Corpo Discente, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da data do pedido de dispensas.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Normas complementares a esta Resolução poderão ser divulgadas posteriormente, na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção.

Art. 37. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa e Diplomados 2015.2 implicará na aceitação das normas desta seleção.

Art. 38. Não será devolvida, em nenhuma hipótese, a taxa administrativa referente à inscrição no certame de que se trata.

Art. 39. Será denominado CLASSIFICADO o candidato que for aprovado no exame e ocupar uma das vagas disponíveis. Será denominado CLASSIFICÁVEL aquele que, embora não eliminado da seleção, não venha a ocupar vaga, de acordo com os critérios de classificação e remanejamento definidos na presente Resolução.

Art. 40. A matrícula em componentes curriculares será realizada pelo estudante, através da INTERNET, acessando o Sistema Integrado de Gerenciamento Acadêmico – Sig@, dentro do prazo definido pela UFPE, ressalvado o disposto no art. 35.

§ 1º O estudante terá vaga garantida somente no semestre letivo de ingresso e exclusivamente nos componentes curriculares cuja matrícula seja sugerida pelo Sig@.

§ 2º Não será permitido ao ingressante, por meio da seleção de que se trata, realizar o trancamento durante o primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE (primeiro e segundo semestres), na forma da Resolução nº 03/2008 do Conselho Universitário.

Art. 41. O candidato classificado no Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa e Diplomados que possuir vínculo institucional em curso de graduação oferecido por outra Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, deverá expressar, por escrito, a desistência desse vínculo, no ato da pré-matrícula (entrega de documentos) no curso para o qual foi classificado por meio desta Resolução, a fim de efetivar a matrícula na UFPE.

Art. 42. Futuras edições do Processo Seletivo Extravestibular - Transferência Externa e Diplomados poderão utilizar como instrumento de seleção as notas dos candidatos obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de até 5 (cinco) edições anteriores ao ano de publicação do Edital do referido certame.

Art. 43. Recursos relativos ao resultado final do certame pautado por esta Resolução serão aceitos, via processo administrativo dirigido à Diretoria de Gestão Acadêmica (DGA), por escrito e devidamente documentado e fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o último dia da pré-matrícula (entrega de documentos).

Parágrafo Único – Da decisão denegatória da Diretoria de Gestão Acadêmica (DGA) caberá recurso, uma única vez, no âmbito da própria Universidade, às Câmaras de Graduação e Admissão ao Ensino Básico, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência, pelo interessado, da decisão proferida. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, o processo será encerrado e encaminhado ao Arquivo Geral.

Art. 44. Os casos omissos serão resolvidos pelas Câmaras de Graduação e Admissão do Ensino Básico – CGAEB, do CCEPE da UFPE.

Art. 45. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as Resoluções nº 03, 04, 05 e 13/2013 do CCEPE e demais disposições em contrário.

Presidente:

Sílvio Romero de Barros Marques
Vice-Reitor

**ANEXO I
DAS VAGAS**

No Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular – Transferência Externa 2015.2, dos cursos na modalidade presencial, o quantitativo de vagas oferecido por curso, turno e *campus* para as categorias de **Transferência Externa** e **Diplomados** será de acordo com a distribuição ilustrada nas tabelas a seguir, totalizando 1493 (hum mil quatrocentos e noventa e três) vagas.

CURSO (CAMPUS) – ÁREA I	TURNO					TOTAL DO CURSO
	M/T	M	T	T/N	N	
Administração (Recife);	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Administração - Bach. (Agreste)		5			0	5
Arqueologia - Bach. (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Ciências Atuariais - Bach. (Recife)	23					23
Ciências Contábeis - Bach. (Recife)			12		13	25
Ciências Econômicas - Bach. (Recife)		0			26	26
Ciências Econômicas - Bach. (Agreste)					6	6
Ciência Política - Bach. (Recife)	25					25
Ciências Sociais - Bach. (Recife)			19			19
Ciências Sociais - Lic (Recife)					13	13
Direito (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Filosofia – Bac. (Recife);			14			14
Filosofia - Lic. (Recife)			22			22
Geografia - Bac. (Recife);			5			5
Geografia - Lic. (Recife)		10			7	17
História – Bac. (Recife)			15			15
História - Lic. (Recife)					5	5
Hotelaria - Bach. (Recife)	4					4
Museologia - Bach. (Recife)					12	12
Pedagogia - Lic. (Recife)		10	21		23	54
Pedagogia - Lic. (Agreste)					17	17
Psicologia (Recife);	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Secretariado (Recife);					8	8
Serviço Social- Bach. (Recife)		3	3			6
Turismo - Bach. (Recife)			8		8	16
TOTAL GERAL						337

CURSO (CAMPUS) – ÁREA II	TURNO					TOTAL DO CURSO
	M/T	M	T	T/N	N	
Ciência da Computação - CIN (Recife)	25					25
Engenharia Biomédica (Recife)	6					6
Engenharia Cartográfica (Recife)	15				15	30
Engenharia Civil (Recife);	5					5
Engenharia Civil (Agreste)	64					64
Engenharia da Computação (Recife)	5					5
Engenharia de Alimentos (Recife)	10					10
Engenharia de Controle e Automação (Recife);	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Engenharia de Energia (Recife)	13					13
Engenharia de Materiais (Recife)	13					13
Engenharia de Minas (Recife)	3					3
Engenharia de Produção (Recife);	3					3
Engenharia de Produção (Agreste)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Engenharia Elétrica (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Engenharia Eletrônica (Recife)	2					2
Engenharia Mecânica (Recife)	4					4
Engenharia Naval (Recife);	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Engenharia Química (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Estatística - Bach. (Recife)	13					13
Física - Bac. (Recife);	15					15
Física - Lic. (Recife)					12	12
Física - Lic. (Agreste)					36	36
Geologia (Recife)	26					26
Matemática Bach. (Recife)	16					16
Matemática - Lic. (Recife)					20	20
Matemática - Lic. (Agreste)					41	41
Oceanografia - Bach. (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Química - Bach. (Recife)	10					10
Química - Lic. (Recife)					17	17
Química - Lic. (Agreste)					63	63
Química Industrial (Recife)					7	7
Sistemas de Informação (Recife)				5		5
TOTAL GERAL						464

CURSO (CAMPUS) – ÁREA III	TURNO					TOTAL DO CURSO
	M/T	M	T	T/N	N	
Biomedicina (Recife)	45					45
Ciências Biológicas - Bach. (Recife)	29					29
Ciências Biológicas - Lic. (Recife)					44	44
Ciências Biológicas - Lic. (Vitória)					5	5
Ciências Biológicas - Ambientais (Recife)				34		34
Educação Física – Bac. (Recife)	9					9
Educação Física - Lic. (Recife)	6					6
Educação Física – Bac. (Vitória)		29				29
Educação Física – Lic. (Vitória)			2			2
Enfermagem (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Enfermagem (Vitória)	8					8
Farmácia (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Fisioterapia (Recife)	8					8
Fonoaudiologia (Recife)	2					2
Medicina (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Medicina (Agreste)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Nutrição (Recife)	8					8
Nutrição (Vitória)		14				14
Odontologia (Recife)	10				0	10
Saúde Coletiva (Vitória)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Terapia Ocupacional (Recife)	6					6
TOTAL GERAL						259

CURSO (CAMPUS) – ÁREA IV	TURNO					TOTAL DO CURSO
	M/T	M	T	T/N	N	
Arquitetura e Urbanismo – Bac. (Recife)	2					2
Artes Visuais - Lic. (Recife)	4					4
Biblioteconomia – Bac. (Recife)			3			3
Cinema e Audiovisual – Bac. (Recife)			34			34
Comunicação Social-Jornalismo (Recife)	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Comunicação Social-Publicidade e Propaganda (Recife)		9				9
Comunicação Social- Radio, TV e Internet (Recife)		5				5
Dança – Lic. (Recife)				20		20
Design (Recife)	7					7
Design (Agreste)	43				42	85
Expressão Gráfica – Lic. (Recife)	10					10
Gestão da Informação – Bac. (Recife)					50	50
Letras – Bac. (Recife)			25			25
Letras – Lic. em Espanhol (Recife)		22			0	22
Letras – Lic. em Francês (Recife)			9			9
Letras – Lic. em Inglês (Recife)		28				28
Letras – Lic. em Português (Recife)			52		34	86
Música - Lic. (Recife)	8				8	16
Música/Canto – Bac. (Recife)		4				4
Música/Instrumento – Bac. (Recife)		4				4
Piano		1				
Cravo		1				
Trompa		1				
Clarinete		1				
Teatro - Lic. (Recife)	10					10
TOTAL GERAL						433

Notas importantes:

1. Os cursos funcionarão no(s) horário(s) estabelecido(s) nas tabelas expostas neste Anexo 1, sendo M/T – Manhã/Tarde; M – Manhã; T – Tarde; T/N – Tarde/Noite; N – Noite.
2. O Curso de Ciências Atuariais (Recife) oferecido no turno tarde/noite ofertará componentes curriculares, nos quatro primeiros períodos letivos, no turno manhã/tarde.
3. O Curso de Engenharia Cartográfica (Recife) oferecido no turno da noite ofertará componentes curriculares, nos dois primeiros períodos letivos, no turno manhã/tarde.
4. O curso de Música-Licenciatura (Recife) oferecido nos turnos da M/T – Manhã/Tarde e N – Noite ofertará componentes curriculares partir das 17h, portanto, no turno T/N – Tarde/Noite.

EDITAL Nº 33, DE 25 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS da Universidade Federal de Pernambuco, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 – GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve,

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que tiveram o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, no mês do aniversário: **FEVEREIRO/2015**.

CPF	NOME	SITUAÇÃO
000716504-82	AYRTON GUEDES ALCOFORADO	APOSENTADO
987879344-34	DAYSE MARIA GALDINO DA SILVA	PENSIONISTA
070727164-91	JOAQUIM DE SOUSA NETO	APOSENTADO
053962554-04	MARIA BERNADETE VALONES	APOSENTADO
103762674-53	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA MELO	APOSENTADO
848939664-72	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	PENSIONISTA
007637344-46	MARIA LADJANE GALDINO DA SILVA	PENSIONISTA
987879344-34	REGIS CARNEIRO DE ANDRADE FILHO	APOSENTADO
330871724-72	SONIA VASCONCELOS DA SILVA	PENSIONISTA

2. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na Unidade de Recursos Humanos, sito à Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária, Prédio da Reitoria, sala 112, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da Orientação Normativa SEGEP Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica, por meio do telefone (81) 2126-7577, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

EVANDRO FRANCISCO CARNEIRO

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS (CTG)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL
EDITAL PARA SELEÇÃO DO MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 18/05/2015)

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil, torna público o presente **Edital**, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico http://www.propesq.ufpe.br/nova/strictosensu_cursos.php e aviso veiculado no Diário Oficial da União, as normas do **Concurso Público de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2015, segundo semestre** ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil, Cursos de Mestrado e Doutorado:

1. Inscrição:

- 1.1. Para a admissão no curso de Mestrado exige-se a graduação em Engenharia Civil ou em área afim, considerando-se assim aquela que contenha afinidade com quaisquer das áreas de concentração do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, reconhecido pelo MEC, conforme definido no AnexoVI deste edital.
- 1.2. Para a admissão no curso de Doutorado exige-se Mestrado em Engenharia Civil ou em área afim, considerando-se assim aquela que contenha afinidade com quaisquer das áreas de concentração do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, reconhecido pela CAPES/MEC, conforme definido no AnexoVI deste edital.
- 1.3. A inscrição se realizará na Secretaria da Pós-graduação em Engenharia Civil, situada no sexto andar do prédio administrativo do CTG, das 10:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30 horas, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato, entre os dias indicados na tabela de acordo com a área de concentração, no presente edital.
- 1.4. A inscrição poderá ser realizada por correspondência via SEDEX, desde que postada até a data de encerramento das inscrições para o endereço constante no Anexo VII e recebida pelo Programa em até 3 (três) dias após o fim da data de encerramento das inscrições, não se responsabilizando o Programa por atrasos ocorridos na entrega postal.
- 1.5. As inscrições por correspondência serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2.
- 1.6. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

2 – Documentação para a inscrição:

- 2.1. Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:
 - a) Formulário de Inscrição preenchido, na forma do Anexo I, no caso de Mestrado ou Anexo II, no caso de Doutorado.
 - b) cópias de Carteira de Identidade(RG), CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
 - c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
 - d) comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) conforme boleto (Anexo III), podendo ser efetivado através do endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br, com isenção da taxa para alunos concluintes de curso de graduação da UFPE (apenas para os alunos que concluíram no 1º semestre de 2015) e servidor da mesma instituição;

e) Cópia do *Curriculum Lattes* cadastrado na plataforma *lattes* (www.cnpq.br), com comprovação dos itens pontuados.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Cópia do diploma, comprovante de conclusão de curso ou declaração de provável concluinte do curso de graduação, reconhecida pelo MEC, no primeiro semestre letivo de 2015;
- b) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação;

2.3 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Doutorado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Anteprojeto de Tese, em duas cópias impressas;
- b) Cópia do Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação, reconhecido pelo MEC e Mestrado, reconhecido pela CAPES/MEC.
- c) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação;
- d) Cópia do diploma, comprovante de conclusão ou declaração de provável concluinte de curso de Mestrado, realizado em instituição reconhecida pela CAPES/MEC;
- e) Cópia do histórico escolar do Curso de Mestrado;
- f) 01 (uma) cópia impressa da Dissertação do Mestrado.

2.5 – Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação consular brasileira.

2.6 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação condicionada a matrícula, em caso de aprovação no processo seletivo, de conclusão do curso de Graduação até a data de realização da matrícula no Mestrado. A conclusão do curso de Graduação se dará através da colação de grau. O candidato aprovado perderá o direito à vaga se, na data da matrícula, não apresentar diploma ou comprovante de colação de grau do curso de Graduação.

2.7 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Doutorado de concluintes de Curso de Mestrado, condicionada a matrícula, em caso de aprovação no processo seletivo à classificação e à conclusão do Mestrado até data da matrícula. A conclusão do curso de Mestrado se dará através da colação de grau. O candidato aprovado perderá o direito à vaga se, na data da matrícula, não apresentar diploma ou comprovante de colação de grau do curso de Mestrado.

2.8 – O candidato só poderá se inscrever em uma única área de concentração. As áreas de concentração ofertadas neste edital são: 1-Geotecnia; 2-Estruturas, com ênfase em Construção Civil; 3-Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em Tecnologia Ambiental; 4-Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em Recursos Hídricos; 5-Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo. Os candidatos que se inscreverem na área de concentração Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos deverão indicar no formulário de inscrição a opção ênfase em Tecnologia Ambiental ou ênfase em Recursos Hídricos.

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido por uma Comissão de Seleção e Admissão para cada área de concentração do programa, formada cada comissão por 3 membros do seu corpo docente.

3.1 – Seleção para o Mestrado na Área de Geotecnia:

A Seleção para o Mestrado na Área de Geotecnia constará de duas etapas:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horário
Inscrição	01/06/2015 até 01/07/2015	10:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30 horas
Etapa 1 – Avaliação do Histórico (Comissão)	06/07/2015	9:00 às 1:00 h
Divulgação Resultado da Etapa 1	10/07/2015	17:00h
Prazo Recursal Etapa 1	13, 14 e 15/07/2015	10:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 h
Etapa 2 – Avaliação do Currículo Lattes (Comissão)	16/07/2015	9:00 às 1:00 h
Divulgação do Resultado Etapa 2	20/07/2015	17:00h
Prazo Recursal Etapa 2	21, 22 e 23/07/2015	10:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 h
Resultado Final	24/07/2015	17:00h
Matrícula	Conforme calendário da PROPESQ	
Início das Aulas	Conforme calendário da PROPESQ	9:00

3.1.1 – Avaliação do Histórico (Etapa 1):

3.1.1.1 – A avaliação do Histórico (Etapa 1) será realizada através da análise do Histórico Escolar da Graduação, com peso 6 (seis), é de caráter eliminatório.

3.1.1.2 – A pontuação mínima para aprovação na Etapa Avaliação do Histórico baseada no Histórico Escolar do Curso de Graduação é 5,0 (cinco).

3.1.1.3 – Na avaliação do Histórico baseada no Histórico Escolar da Graduação será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO(Peso 6,0):

Atividade(os pontos dos itens abaixo serão somados)	Pontuação máxima
Avaliação global do histórico escolar do curso de graduação	4
Avaliação das disciplinas específicas da área de concentração	3
Avaliação das disciplinas mais relevantes para a formação do candidato na área de concentração, levando em consideração a carga horária total de tais disciplinas.	3

3.1.1.4 - A nota da avaliação do histórico será multiplicada por um fator de ponderação, sendo considerada a formação do candidato, conforme tabela abaixo, seguindo as áreas afins apresentadas no anexo VI deste edital:

Formação	Fator de ponderação
Engenharia Civil	1,0
Engenharias em geral	0,9
Bacharel em Biologia, Química, Geografia, Geologia	0,8
Tecnólogos ligados à área de Geotecnia Ambiental (tais como, Biologia, Química, etc.).	0,8

3.1.2 – Avaliação do Currículo Lattes (Etapa 2)

3.1.2.1 – A avaliação do Currículo Lattes, com peso 4 (quatro), é de caráter classificatório.

3.1.2.2 – Na avaliação do Currículo Lattes serão obedecidas as seguintes tabelas de pontuação:

1 - FORMAÇÃO ACADEMICA COMPLEMENTAR (peso 3):

Atividade	Pontuação máxima
Monitoria	2
Especialização na área de concentração	7
Disciplinas em cursos de pós-graduação na área de concentração	5

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 3):

Atividade (O Candidato deve indicar período, local, função, atividades desenvolvidas).	Pontuação máxima
Estágio Curricular na Área de Concentração	5
Atuação Profissional em nível superior na Área de Concentração	10

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA/EXTENSAO (peso 2):

Atividade (O Candidato deve indicar período, local, função, atividades desenvolvidas).	Pontuação máxima
Atividade de Iniciação Científica/Extensão ou similar na área de concentração	10
Atividade de Iniciação Científica/Extensão ou similar em áreas afins	5
Participação em projeto de pesquisa na área de concentração aprovado por instâncias pertinentes como graduado	10
Participação em projeto de pesquisa em áreas afins aprovado por instâncias pertinentes como graduado	5

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 2):

Trabalho Produzido (O candidato deve indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas)	Pontuação máxima
Autoria de trabalhos/resumos em congressos de alunos de iniciação científica	2
Autoria de trabalhos/resumos em congressos na área de concentração	3
Autoria em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES na área de concentração.	10
Autoria em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES na área de concentração.	4
Autoria de capítulos de livros relevantes na área de concentração.	8
Prêmios científicos	3

A Seleção para o Mestrado para a Área de Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, constará de duas etapas:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horário
Inscrição	01/06/2015 até 01/07/2015	10:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30 horas
Etapa1 - Prova de Conhecimento	06/07/2015	9:00 às 1:00 h
Divulgação do Resultado da Etapa 1	13/07/2015	17:00h
Prazo Recursal - Etapa 1	14, 15 e 16/07/2015	10:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 h
Etapa 2 - Avaliação do Currículo Lattes e Histórico	17/07/2015	10:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 h
Divulgação do Resultado da Etapa 2	20/07/2015	17:00h
Prazo Recursal – Etapa 2	21, 22 e 23/07/2015	10:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 h
Resultado Final	27/07/2015	17:00h
Matrícula	Conforme calendário da PROPESQ	
Início das Aulas	Conforme calendário da PROPESQ	9:00

3.2.2 – Prova de Conhecimento:

3.2.1.1 – A prova de conhecimento, que é eliminatória, com peso 8 (oito), terá duração de 4 (quatro) horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação, podendo trazer máquina de calcular sem nada armazenado na memória da máquina.

3.2.1.2 – A prova versará sobre o programa constante do Anexo IV e constará de questões teóricas e problemas.

3.2.1.3 – São critérios para a avaliação da prova de conhecimento:

- a) clareza e propriedade no uso da linguagem;
- b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste Edital;
- c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas;
- d) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa; e
- e) pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova.
- f) Uso adequado das equações.

Clareza e propriedade no uso da linguagem	17%
Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste Edital	17%
Domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas	17%
Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa	17%
Pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova	16%
Uso adequado das equações	16%

3.2.1.4 -Será assegurada a não identificação do candidato na prova de conhecimento.

3.2.1.5.- A nota mínima para não ser eliminado na prova de conhecimentos será 5,0 (cinco)

3.2.3 – Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico

3.2.3.1 – A avaliação do Currículo Lattes e do Histórico, com peso 2 (dois), de caráter classificatório se restringirá às atividades realizadas.

3.2.3.2 – Na avaliação do Currículo Lattes e do Histórico será obedecida a seguinte tabela de pontuação, onde cada conjunto de atividades no máximo terá nota 10,0 (dez):

1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA (peso 4):

Atividade	Pontuação máxima
Monitoria	1
Programa de iniciação científica ou similar	3
Avaliação do Histórico Escolar da Graduação	10
Especialização na área de concentração pretendida no Programa	1
Disciplinas em cursos de pós-graduação na área do Programa	1

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 1):

Atividade (O Candidato deve indicar período, local, função, atividades desenvolvidas).	Pontuação máxima
Professor de ensino médio na área do Programa, Professor de terceiro grau na área, Professor de terceiro grau de áreas afins	10
Estágio voluntário, mínimo 120 horas Estágio remunerado, mínimo 120 horas Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.) Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.) Atividades desenvolvidas semvínculo empregatício (instrutor, consultor temporário, etc.)	10

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA/EXTENSÃO (peso 1):

Atividade (O Candidato deve indicar período, local, função, atividades desenvolvidas).	Pontuação máxima
Participação em pesquisa como técnico ou similar	5
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes como graduado	10
Participação em projeto de extensão aprovado por instâncias pertinentes como graduado	5

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 4):

Trabalho Produzido (O candidato deve indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas)	Pontuação máxima
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes	5
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	8
Publicação em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES Publicação em revista nacional/internacional não incluída no Qualis/CAPES	10
Publicação de capítulos de livros	8

3.3 – Seleção para o Mestrado na Área de Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo

A Seleção para o Mestrado na Área de Concentração de Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo constará de duas etapas:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horário
Inscrição	01/06/2015 até 01/07/2015	10:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30 horas
Etapa 1 – Avaliação do Histórico (Comissão)	06/07/2015	9:00 às 1:00 h
Divulgação Resultado da Etapa 1	10/07/2015	17:00h
Prazo Recursal da Etapa 1	13, 14 e 15/07/2015	10:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 h
Etapa 2 – Avaliação do Currículo Lattes (Comissão)	16/07/2015	9:00 às 1:00 h
Divulgação do Resultado da Etapa 2	20/07/2015	17:00h
Prazo Recursal da Etapa 2	21, 22 e 23/07/2015	10:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 h
Resultado Final	24/07/2015	17:00h
Matrícula	Conforme calendário da PROPESQ	
Início das Aulas	Conforme calendário da PROPESQ	9:00

3.3.1 – Avaliação do Histórico (Etapa 1):

3.3.1.1 – A avaliação do Histórico (Etapa 1) será realizada através da análise do Histórico Escolar da Graduação, com peso 8 (oito), é de caráter eliminatório.

3.3.1.2 – A nota mínima para aprovação na Etapa Avaliação do Histórico baseada no Histórico Escolar do Curso de Graduação é 5,0 (cinco).

3.3.1.3 – Na avaliação do Histórico baseada no Histórico Escolar da Graduação será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO (Peso 8):

Atividade (os pontos dos itens abaixo serão somados)	Pontuação máxima
Avaliação global do histórico escolar do curso de graduação	10

3.3.2 – Avaliação do Currículo Lattes (Etapa 2):

3.3.2.1 – A avaliação do Currículo Lattes, com peso 2 (dois), é de caráter classificatório.

3.3.2.2 – Na avaliação do Currículo Lattes serão obedecidas as seguintes tabelas de pontuação:

1 - FORMAÇÃO ACADEMICA COMPLEMENTAR (Peso 3):

Atividade	Pontuação máxima
Monitoria	2
Especialização na área de concentração	7
Disciplinas em cursos de pós-graduação na área de concentração	5

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 3):

Atividade (O Candidato deve indicar período, local, função, atividades desenvolvidas).	Pontuação máxima
Estágio Curricular na Área de Concentração	5
Atuação Profissional em nível superior na Área de Concentração	10

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA/EXTENSAO (peso 2):

Atividade (O Candidato deve indicar período, local, função, atividades desenvolvidas).	Pontuação máxima
Atividade de Iniciação Científica/Extensão ou similar na área de concentração	10
Atividade de Iniciação Científica/Extensão ou similar em áreas afins	5
Participação em projeto de pesquisa na área de concentração aprovado por instâncias pertinentes como graduado	10
Participação em projeto de pesquisa em áreas afins aprovado por instâncias pertinentes como graduado	5

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 2):

Trabalho Produzido (O candidato deve indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas)	Pontuação máxima
Autoria de trabalhos/resumos em congressos de alunos de iniciação científica	2
Autoria de trabalhos/resumos em congressos na área de concentração	3
Autoria em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES na área de concentração.	10
Autoria em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES na área de concentração.	4
Autoria de capítulos de livros relevantes na área de concentração.	8
Prêmios científicos	3

3.4 – Seleção para o Mestrado na Área de Estruturas, com ênfase em Construção Civil:

A Seleção para o Mestrado na Área de Estruturas, com ênfase em Construção Civil, constará de etapa única:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horário
Inscrição	01/06/2015 até 01/07/2015	10:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30 horas
Etapa única – Avaliação do Histórico e Currículo Lattes (Comissão)	06/07/2015	9:00 às 1:00 h
Divulgação do Resultado	17/07/2015	17:00h
Prazo Recursal	20, 21 e 22/07/2015	10:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 h
Resultado Final	24/07/2015	17:00h
Matrícula	Conforme calendário da PROPESQ	
Início das Aulas	Conforme calendário da PROPESQ	9:00

3.4.1 – Avaliação do Histórico:

3.4.1.1 – A avaliação do Histórico será realizada através da análise do Histórico Escolar da Graduação, com peso 7,5 (sete e meio), é de caráter classificatório.

3.4.1.2 – Na avaliação do Histórico baseada no Histórico Escolar da Graduação será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

AVALIAÇÃO do HISTÓRICO (Pontuação máxima 7,5):

Atividade (os pontos dos itens abaixo serão somados)	Pontuação máxima
Avaliação global do histórico escolar do curso de graduação	4
Avaliação das disciplinas específicas da área de concentração	3
Avaliação das disciplinas mais relevantes para a formação do candidato na área de concentração, levando em consideração a carga horária total de tais disciplinas.	3

3.4.2 – Avaliação do Currículo Lattes

3.4.2.1 – A avaliação do Currículo Lattes, com **peso 2.5 (dois e meio)**, é de caráter classificatório.

3.4.2.2 – Na avaliação do Currículo Lattes serão obedecidas as seguintes tabelas de pontuação:

1 - FORMAÇÃO ACADEMICA COMPLEMENTAR (peso 2,5):

Atividade	Pontuação máxima
Monitoria	2
Especialização na área de concentração	7
Disciplinas em cursos de pós-graduação na área de concentração	5

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 3):

Atividade (O Candidato deve indicar período, local, função, atividades desenvolvidas).	Pontuação máxima
Estágio Curricular na Área de Concentração	5
Atuação Profissional em nível superior na Área de Concentração	10

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA/EXTENSAO (peso 2):

Atividade (O Candidato deve indicar período, local, função, atividades desenvolvidas).	Pontuação máxima
Atividade de Iniciação Científica/Extensão ou similar na área de concentração	10
Atividade de Iniciação Científica/Extensão ou similar em áreas afins	5
Participação em projeto de pesquisa na área de concentração aprovado por instâncias pertinentes como graduado	10
Participação em projeto de pesquisa em áreas afins aprovado por instâncias pertinentes como graduado	5

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 2):

Trabalho Produzido (O candidato deve indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas)	Pontuação máxima
Autoria de trabalhos/resumos em congressos de alunos de iniciação científica	2
Autoria de trabalhos/resumos em congressos na área de concentração	3
Autoria em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES na área de concentração.	10
Autoria em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES na área de concentração.	4
Autoria de capítulos de livros relevantes na área de concentração.	8
Prêmios científicos	3

3.4.3 – Resultado final (NF)

3.4.3.1 - O resultado final é dado pela expressão abaixo:

$$NF=0.75NC+0.25NL$$

3.4.3.2 – Serão considerados aprovados e pré-selecionados os candidatos que atingirem uma nota final (NF) igual ou superior a 5.0 (cinco).

3.5. – Seleção para o Doutorado nas Áreas de Geotecnia e Estruturas, com ênfase em Construção Civil:

A Seleção para o Doutorado nas Áreas de Geotecnia e Estruturas, com ênfase em Construção Civil, constarão de duas etapas:

Etapas do Concurso ao Doutorado	Datas	Horário
Inscrições	01/06/2015 até 01/07/2015	10:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30 horas
Etapa 1 – Avaliação do Histórico	06/07/2015	9:00 às 1:00 h
Resultado	14/07/2015	17:00 h
Prazo Recursal	15,16 e 17/07/2015	10:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 h
Etapa 2 – Avaliação do Currículo Lattes e Avaliação do Anteprojeto de Tese	20/07/2015	10:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 h
Resultado	24/07/2015	16:00 h
Prazo Recursal	27, 28 e 29/07/2015	10:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 h
Resultado Final	30/07/2015	16:00 h
Matrícula	Informe calendário da PROPESQ	
Início das Atividades	Informe calendário da PROPESQ 9:00	

3.5.1 – Avaliação do Histórico (Etapa 1):

3.5.1.1 – A avaliação do Histórico (Etapa 1) será realizada através do Histórico Escolar dos Cursos de Graduação e de Mestrado, com peso 6 (seis), é de caráter eliminatório.

3.5.1.2 – A pontuação mínima para aprovação na Etapa Avaliação do Histórico baseada no Histórico Escolar dos Cursos de Graduação e de Mestrado é 5,0 (cinco).

3.5.1.3 – Na avaliação do Histórico baseada no Histórico Escolar dos Cursos de Graduação e de Mestrado será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

AValiação DE HISTÓRICO (Peso 6):

Atividade (os pontos dos itens abaixo serão somados)	Pontuação máxima
Avaliação global do histórico escolar do curso de graduação Avaliação das disciplinas específicas da área de concentração	4
Avaliação das disciplinas consideradas mais relevantes para a formação do candidato na área de concentração, levando em consideração a carga horária total de tais disciplinas.	2
Avaliação do histórico escolar do curso de mestrado	4

3.5.2 – Avaliação do Currículo Lattes e Avaliação do Anteprojeto de Tese (Etapa 2)

3.5.2.1– A avaliação do Currículo Lattes (Etapa 2) com peso 6 (seis), é de caráter classificatório, obedecendo as seguintes tabelas de pontuação:

1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA COMPLEMENTAR (peso 1,5):

Atividade	Pontuação máxima
Monitoria	2,5
Especialização na área de concentração	7,5

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 2,5):

Atividade (O Candidato deve indicar período, local, função, atividades desenvolvidas).	Pontuação máxima
Estágio Curricular na Área de Concentração	2
Atuação Profissional em nível superior na Área de Concentração	10
Atividade de magistério superior na área de concentração ou áreas afins	6

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA/EXTENSAO (peso 1,5):

Atividade (O Candidato deve indicar período, local, função, atividades desenvolvidas).	Pontuação máxima
Atividade de Iniciação Científica/Extensão ou similar na área de concentração	10
Atividade de Iniciação Científica/Extensão ou similar em áreas afins	5
Participação em projeto de pesquisa na área de concentração aprovado por instâncias pertinentes como graduado	10
Participação em projeto de pesquisa em áreas afins aprovado por instâncias pertinentes como graduado	5

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 2,5):

Trabalho Produzido (O candidato deve indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas)	Pontuação máxima
Autoria de trabalhos/resumos em congressos de alunos de iniciação científica	2
Autoria de trabalhos/resumos em congressos na área de concentração	3
Autoria em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES na área de concentração.	10
Autoria em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES na área de concentração.	4
Autoria de capítulos de livros relevantes na área de concentração.	8
Prêmios científicos	3

3.5.2.2. A avaliação do *anteprojeto* de tese, de caráter *Classificatório*, terão peso 2,0 (dois vírgula zero).

3.5.2.3.- O *anteprojeto* de tese, entregue no ato da inscrição, será de responsabilidade exclusiva do candidato. O mesmo deverá conter, no mínimo, a seguinte estrutura: Título, Introdução, Justificativa(s), Objetivo(s), Metodologia, Resultados Esperados, Cronograma; Referências. Deverá usar como sistema de citação, autor-data. A formatação do texto deve seguir as seguintes regras: papel tamanho A4, margens de 2,5cm (superior, inferior,

direita e esquerda), fonte Times New Roman (tamanho 12) e espaçamento de 1,5 entre linhas. As demais formatações são livres. Deverá ainda ter no mínimo 10 (dez) páginas e no máximo 20 (vinte) páginas, excluindo a capa.

3.5.2.4.- O tema do **anteprojeto** deve obrigatoriamente estar em consonância com um dos temas de pesquisa de um dos docentes do Programa. A lista dos docentes deve ser consultada no site www.poscivil.ufpe.br no *link* corpo docente, bem como o link para o currículo *Lattes* do CNPq.

3.5.2.5 – São critérios para a avaliação do anteprojeto de tese:

- a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato;
- b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização;
- c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos;
- d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência;
- e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais;
- f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico, etc.

Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato	15 %
Pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização	15 %
Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	15 %
Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	15 %
Consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais	20 %
Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico, etc	20 %

A nota do anteprojeto de tese será atribuída em uma escala de 0 a 10.

3.6- Seleção para o Doutorado na área de Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos:

A seleção para o Doutorado na área de Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos constará de duas etapas:

Etapas do Concurso ao Doutorado	Datas	Horário
Inscrições	01/06/2015 até 01/07/2015	10:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30 horas
Etapa 1 – Defesa de Anteprojeto de Tese	13 a 17/07/2015	9:00 às 1:00 h
Resultado	20/07/2015	17:00 h
Prazo Recursal	21, 22 e 23/07/2015	10:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 h
Etapa 2 – Avaliação do Currículo Lattes	24/07/2015	10:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 h
Resultado	27/07/2015	16:00 h
Prazo Recursal	28, 29 e 30/07/2015	10:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 h
Resultado Final	31/07/2015	16:00 h
Matrícula	Conforme calendário da PROPESQ	
Início das Atividades	Conforme calendário da PROPESQ	Conforme Grade de Horário

3.6.1 – Defesa do Anteprojeto de Tese (Etapa 1) :

3.6.1.1 – A defesa do anteprojeto de tese (Etapa1) é eliminatória, com peso 6 (seis). A elaboração do anteprojeto será realizada previamente pelo candidato e entregue junto com os documentos para inscrição. A defesa do anteprojeto terá duração máxima de 90 minutos, sendo no máximo 30 minutos para apresentação pelo candidato e 60 minutos para questionamentos pela banca examinadora.

3.6.1.2.- O *anteprojeto* de tese, entregue no ato da inscrição, será de responsabilidade exclusiva do candidato. O mesmo deverá conter, no mínimo, a seguinte estrutura: Título, Introdução, Justificativa(s), Objetivo(s), Metodologia, Resultados Esperados, Cronograma; Referências. Deverá usar como sistema de citação, autor-data. A formatação do texto deve seguir as seguintes regras: papel tamanho A4, margens de 2,5cm (superior, inferior, direita e esquerda), fonte Times New Roman (tamanho 12) e espaçamento de 1,5 entre linhas. As demais formatações são livres. Deverá ainda ter no mínimo 10 (dez)páginas e no máximo 20 (vinte) páginas, excluindo a capa.

3.6.1.3.- O tema do *anteprojeto de tese* deve obrigatoriamente estar em consonância com um dos temas de pesquisa de um dos docentes do Programa. A lista dos docentes deve ser consultada no site www.poscivil.ufpe.br no link corpo docente, bem como o link para o currículo *Lattes* do CNPq.

3.6.1.4 – São critérios para a avaliação da elaboração e defesa do anteprojeto de tese:

- a) clareza e propriedade no uso da linguagem;
- b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados;
- c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas;
- d) coerência no desenvolvimento das idéias e capacidade argumentativa;
- e) pertinência e articulação das respostas às questões ou comentários da banca.
- f) conhecimento de metodologia de pesquisa científica.

Clareza e propriedade no uso da linguagem	17%
Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados	17%
Domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas	17%
Coerência no desenvolvimento das idéias e capacidade argumentativa	17%
Pertinência e articulação das respostas às questões ou comentários da banca	16%
Conhecimento de metodologia de pesquisa científica	16%

3.6.1.4 – A nota mínima para não ser eliminado na etapa do anteprojeto será 7,0 (sete)

3.6.2 – Avaliação do Currículo Lattes (Etapa 2):

3.6.2.1 – A avaliação do Currículo Lattes e Histórico escolar da graduação e do mestrado terá peso 4, e será de caráter classificatório. A avaliação das atividades profissionais, de pesquisa e de produção acadêmica se restringirá às atividades realizadas.

3.6.2.2 – Na avaliação do Currículo Lattes será obedecida a seguinte tabela de pontuação, onde cada conjunto de atividades no máximo terá nota 10,0:

1 – TITULAÇÃO (peso 4):

Atividade	Pontuação máxima
Monitoria	1
Pesquisa (PIBIC)	1
Média do Histórico Escolar da graduação	3
Média do Histórico Escolar da pós-graduação	5
Disciplinas em cursos de pós-graduação stricto sensu na área de concentração pretendida no Programa	1

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 1):

Atividade (O Candidato deve indicar período, local, função, atividades desenvolvidas).	Pontuação máxima
Professor de ensino médio na área do Programa, Professor de terceiro grau na área, Professor de terceiro grau de áreas afins	10
Estágio voluntário, mínimo 120 horas Estágio remunerado, mínimo 120 horas Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.) Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.) Atividades desenvolvidas sem vínculo empregatício (instrutor, consultor temporário, etc.)	10

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA (peso 1):

Atividade (O Candidato deve indicar período, local, função, atividades desenvolvidas).	Pontuação máxima
Participação em pesquisa como técnico ou similar	5
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes como graduado	5
Participação em projeto de extensão aprovado por instâncias pertinentes como graduado	10

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 4):

Trabalho Produzido (O candidato deve indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas)	Pontuação máxima
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	8
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES	10
Publicação de capítulos de livros	8

3.7 - Seleção para o Doutorado na Área de Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo:

A Seleção para o Doutorado na Área de Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo constará de duas etapas:

Etapas do Concurso ao Doutorado	Datas	Horário
Inscrições	01/06/2015 até 01/07/2015	10:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30 horas
Etapa 1 – Avaliação do Histórico	06/07/2015	9:00 às 1:00 h
Resultado	14/07/2015	17:00 h
Prazo Recursal	15,16 e 17/07/2015	10:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 h
Etapa 2 – Avaliação do Currículo Lattes e do Anteprojeto de Tese	20/07/2015	10:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 h
Resultado	24/07/2015	16:00 h
Prazo Recursal	27, 28 e 29/07/2015	10:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 h
Resultado Final	30/07/2015	16:00 h
Matrícula	Conforme calendário da PROPESQ	
Início das Atividades	Conforme calendário da PROPESQ	9:00

3.7.1 – Avaliação do Histórico (Etapa 1):

3.7.1.1 – A avaliação do Histórico será realizada através do Histórico Escolar dos Cursos de Graduação e de Mestrado, com peso 8 (oito), é de caráter eliminatório.

3.7.1.2 – A nota mínima para aprovação na Etapa Avaliação do Histórico baseada no Histórico Escolar dos Cursos de Graduação e de Mestrado é 5,0 (cinco).

3.7.1.3 – Na avaliação do Histórico baseada no Histórico Escolar dos Cursos de Graduação e de Mestrado será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO (Peso 8):

Atividade (os pontos dos itens abaixo serão somados)	Pontuação máxima
Avaliação global do histórico escolar do curso de graduação	6
Avaliação do histórico escolar do curso de mestrado	4

3.7.2 – Avaliação do Currículo Lattes e Anteprojeto de Tese (Etapa 2):

3.7.2.1 – A avaliação do Currículo Lattes, com peso 2 (dois), terá caráter classificatório, obedecendo as seguintes tabelas de pontuação:

1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA COMPLEMENTAR (peso 1,5):

Atividade	Pontuação máxima
Monitoria	2,5
Especialização na área de concentração	7,5

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 2,5):

Atividade (O Candidato deve indicar período, local, função, atividades desenvolvidas).	Pontuação máxima
Estágio Curricular na Área de Concentração	2
Atuação Profissional em nível superior na Área de Concentração	10
Atividade de magistério superior na área de concentração ou áreas afins	6

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA/EXTENSAO (peso 1,5):

Atividade (O Candidato deve indicar período, local, função, atividades desenvolvidas).	Pontuação máxima
Atividade de Iniciação Científica/Extensão ou similar na área de concentração	10
Atividade de Iniciação Científica/Extensão ou similar em áreas afins	5
Participação em projeto de pesquisa na área de concentração aprovado por instâncias pertinentes como graduado	10
Participação em projeto de pesquisa em áreas afins aprovado por instâncias pertinentes como graduado	5

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 2,5):

Trabalho Produzido (O candidato deve indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas)	Pontuação máxima
Autoria de trabalhos/resumos em congressos de alunos de iniciação científica	2
Autoria de trabalhos/resumos em congressos na área de concentração	3
Autoria em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES na área de concentração.	10
Autoria em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES na área de concentração.	4
Autoria de capítulos de livros relevantes na área de concentração.	8
Prêmios científicos	3

3.7.2.2 — A avaliação do anteprojeto de tese, com peso 2,0 (dois), terá caráter classificatório.

3.7.2.3.- O *anteprojeto* de tese, entregue no ato da inscrição, será de responsabilidade exclusiva do candidato. O mesmo deverá conter, no mínimo, a seguinte estrutura: Título, Introdução, Justificativa(s), Objetivo(s), Metodologia, Resultados Esperados, Cronograma; Referências. Deverá usar como sistema de citação, autor-data. A formatação do texto deve seguir as seguintes regras: papel tamanho A4, margens de 2,5cm (superior, inferior, direita e esquerda), fonte Times New Roman (tamanho 12) e espaçamento de 1,5 entre linhas. As demais formatações são livres. Deverá ainda ter no mínimo 10 (dez) páginas e no máximo 20 (vinte) páginas, excluindo a capa.

3.7.2.4.- O tema do *anteprojeto* deve obrigatoriamente estar em consonância com um dos temas de pesquisa de um dos docentes do Programa. A lista dos docentes deve ser consultada no site www.pocivil.ufpe.br no *link* corpo docente, bem como o link para o currículo *Lattes* do CNPq.

3.7.2.5 – São critérios para a avaliação do anteprojeto de tese:

- aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato;
- pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização;
- contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos;
- redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência;
- consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais;
- demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico, etc.

Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato	15 %
Pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização	15 %
Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	15 %
Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	15 %
Consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais	20 %
Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico, etc	20 %

A nota do anteprojeto de tese será atribuída em uma escala de 0 a 10.

4. Resultado

4.1 – Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0.

4.2 - O resultado do Concurso será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados em ordem decrescente e obedecido o número de vagas estabelecido pelo Colegiado do PPGEC.

4.3 – Eventuais empates nas áreas de Estruturas, com ênfase em Construção Civil e Geotecnia serão resolvidos para o mestrado pela nota dada pela banca na etapa de avaliação de histórico e, no caso de doutorado, sucessivamente, pela nota final da avaliação do histórico do mestrado e avaliação de histórico da graduação.

4.4 – Eventuais empates na área de Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos serão resolvidos para o mestrado pela nota dada pela banca na etapa de avaliação de conhecimentos e, no caso de doutorado, sucessivamente, pela nota final da avaliação e defesa do anteprojeto e análise da formação acadêmica contida na Avaliação do Currículo.

4.5 – Eventuais empates na área de Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo serão resolvidos para o mestrado pela nota dada pela banca na etapa de avaliação de currículo e, no caso de doutorado, sucessivamente, , pela nota final da avaliação do histórico do mestrado e avaliação de histórico da graduação.

4.6- A divulgação dos resultados será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no site www.poscivil.ufpe.br

5. Recursos

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recontagem dos pontos, devidamente fundamentado, além de revisão de correção e análise de conteúdo das provas de conhecimento e avaliação do anteprojeto de tese, para o Colegiado do Programa, no prazo de até 3 (três) dias úteis de sua divulgação.

5.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

5.3 – Será facultado ao candidato solicitar vistas de provas e dos respectivos espelhos de correção, nos casos aplicáveis.

6. Vagas e Classificação

6.1 – As vagas para o Curso de Mestrado e para o Curso de Doutorado, distribuídas nas Áreas de Concentração, estão indicadas no Anexo V, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas, dentro da Área de Concentração escolhida pelo candidato quando de sua inscrição. Havendo desistência, até o primeiro dia de aula, o candidato classificado na ordem imediatamente subsequente poderá ocupar a vaga, dentro da mesma área de concentração que foi aprovado.

6.2- Serão disponibilizadas vagas institucionais, indicadas no Anexo V, para servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos), de acordo com determinação da Resolução n. 01/2011, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão- CCEPE.

7. Disposições gerais

7.1 – A taxa de inscrição de que trata o subitem 2.1, d, será dispensada para candidatos servidores públicos da Universidade, bem como discentes da Universidade concluintes de curso de graduação no segundo semestre do ano de 2014, conforme determinação do art. 6º, alíneas a e b, da Resolução nº 01/2012 aprovada *ad referendum* do Conselho de Administração, publicada no Boletim Oficial da UFPE nº 87 de 20/09/2012.

7.2- Local de informações, inscrições: Secretaria da Pós-graduação em Engenharia Civil, situada no sexto andar do prédio administrativo do CTG, das 10h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min. Local de realização das provas.

7.2 – Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

7.3 – As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização da Defesa do anteprojeto, a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido, os quais restarão isolados, durante a sua realização, vedada a comunicação com o mundo externo.

7.4 – As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Concurso, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.5 – Na ocorrência de grande número de candidatos, poderá a Defesa do anteprojeto se realizar em dias sucessivos, aplicando-se a cada um dos grupos a regra de 7.3.

7.6 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no *site* www.poscivil.br.

7.7 – Os documentos apresentados terão validade, apenas, para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

7.8 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital;

7.9 – Os candidatos aprovados na seleção deverão realizar na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil uma pré-matrícula, demonstrando seu interesse em ingressar no corpo discente, informando as disciplinas que deseja cursar. A pré-matrícula realizar-se-á até (02) duas semanas anteriores à matrícula oficial pelo Sistema de Informações e Gestão Acadêmica (SIGA), conforme calendário determinado pela PROPESQ-UFPE.

Recife, 18 de maio de 2015.

Roberto Quental Coutinho
Coordenador Pós-Graduação em Engenharia Civil – CTG / UFPE

Anexos:

I – FICHA DE INSCRIÇÃO DE MESTRADO

II – FICHA DE INSCRIÇÃO DO DOUTORADO

III – PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE BOLETO BANCÁRIO

IV – PROGRAMAS DA PROVA DE CONHECIMENTO E BIBLIOGRAFIA

V – NUMERO DE VAGAS

VI- ÁREAS AFINS (POR ÁREA DE CONCENTRAÇÃO)

VII- ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

VIII – ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL
Telefone: (81) 2126-8977 Fax: (81) 2126-8219 www.poscivil.ufpe.br

COLE
AQUI SUA
FOTO 3x4

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – MESTRADO – 2015.2

NOME: _____

FILIAÇÃO: PAI _____

MÃE _____

ESTADO CIVIL: _____ DATA DE NASCIMENTO _____ CPF _____

NACIONALIDADE _____ NATURALIDADE _____

ENDEREÇO _____

BAIRRO _____ CIDADE _____ ESTADO _____ CEP _____

E-MAIL _____

TELEFONE FIXO: _____ CELULAR: _____

IDENTIDADE: _____ ORGÃO _____ DATA EXPEDIÇÃO: _____

VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

() NÃO () SIM NOME DA EMPRESA: _____

ÁREA NA QUAL DESEJA SE INSCREVER:

- Geotecnia
- Estruturas, com ênfase em Construção Civil
- Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em Tecnologia Ambiental
- Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em Recursos Hídricos
- Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo

LÍNGUA ESTRANGEIRA:

INGLÊS COMPREENDE - [] BEM [] RAZOÁVEL [] POUCO

FALA- [] BEM [] RAZOÁVEL [] POUCO

LÊ- [] BEM [] RAZOÁVEL [] POUCO

ESCREVE- [] BEM [] RAZOÁVEL [] POUCO

OUTRA LÍNGUA _____ COMPREENDE- [] BEM [] RAZOÁVEL [] POUCO

FALA- [] BEM [] RAZOÁVEL [] POUCO

LÊ- [] BEM [] RAZOÁVEL [] POUCO

ESCREVE- [] BEM [] RAZOÁVEL [] POUCO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

CURSO DE GRADUAÇÃO: _____

SEMESTRE E ANO DE INÍCIO: _____ SEMESTRE E ANO DE TÉRMINO:

UNIVERSIDADE: _____

INFORMAÇÕES SOBRE O CANDIDATO AO MESTRADO

Indique temas de interesse da sua pesquisa de mestrado:

Informe as razões que o(a) levou a se inscrever nesta seleção:

Recife _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL
Telefone: (81) 2126-8977 Fax: (81) 2126-8219 www.poscivil.ufpe.br

COLE AQUI
SUA FOTO 3x4

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – DOUTORADO – 2015.2

NOME: _____

FILIAÇÃO: PAI _____
MÃE _____

ESTADO CIVIL: _____ DATA DE NASCIMENTO _____ CPF _____

NACIONALIDADE _____ NATURALIDADE _____

ENDEREÇO _____

BAIRRO _____ CIDADE _____ ESTADO _____ CEP _____

E-MAIL _____

TELEFONE FIXO: _____ CELULAR: _____

IDENTIDADE: _____ ORGÃO _____ DATA EXPEDIÇÃO: _____

VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

() NÃO () SIM NOME DA
EMPRESA: _____

ÁREA NA QUAL DESEJA SE INSCREVER:

- Geotecnia
- Estruturas, com ênfase em Construção Civil
- Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em Tecnologia Ambiental
- Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em Recursos Hídricos
- Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo

LÍNGUA ESTRANGEIRA:

INGLÊS COMPREENDE - [] BEM [] RAZOÁVEL [] POUCO

FALA - [] BEM [] RAZOÁVEL [] POUCO

LÊ - [] BEM [] RAZOÁVEL [] POUCO

ESCREVE- [] BEM [] RAZOÁVEL [] POUCO

OUTRA LÍNGUA _____COMPREENDE- [] BEM [] RAZOÁVEL [] POUCO

FALA- [] BEM [] RAZOÁVEL [] POUCO

LÊ- [] BEM [] RAZOÁVEL [] POUCO

ESCREVE- [] BEM [] RAZOÁVEL [] POUCO

OUTRA LÍNGUA _____COMPREENDE- [] BEM [] RAZOÁVEL [] POUCO

FALA- [] BEM [] RAZOÁVEL [] POUCO

LÊ- [] BEM [] RAZOÁVEL [] POUCO

ESCREVE- [] BEM [] RAZOÁVEL [] POUCO

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

CURSO DE GRADUAÇÃO: _____

SEMESTRE E ANO DE INÍCIO: _____ SEMESTRE E ANO DE TÉRMINO:

UNIVERSIDADE: _____

CURSO DE MESTRADO: _____

MÊS E ANO DE INÍCIO: _____ MÊS E ANO DE TÉRMINO: _____

UNIVERSIDADE: _____

Recife _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

ANEXO III

BOLETO BANCÁRIO

PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO

1. Entrar no site www.stn.fazenda.gov.br ou diretamente no link https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp.
2. Clicar n lado esquerdo da tela em “siafi-sistema de administração financeira”
3. Clicar no lado esquerdo da tela em “Guia de recolhimento da União”
4. Clicar no lado esquerdo da tela em “impressão – GRU simples”
5. PREENCHIMENTO CAMPOS (BARRAS AMARELAS) DO BOLETO BANCÁRIO:
UNIDADE FAVORECIDA = Código – 153080Gestão 15233
RECOLHIMENTO: Código 288322
NÚMERO DE REFERÊNCIA da Pós-Graduação em Engenharia Civil = 3161
VALOR = R\$ 50,00
COMPETÊNCIA E VENCIMENTO = Não informar
CONTRIBUINTE DEPOSITANTE = preencher CPF e nome do candidato
6. Clicar em emitir Boleto Bancário.
7. Pagar em qualquer agência do Banco do Brasil

ANEXO IV

PROGRAMAS DA PROVA DE CONHECIMENTO E BIBLIOGRAFIA

ÁREA DE TECNOLOGIA AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS, com ênfase em Tecnologia Ambiental:

A prova escrita versará sobre questões em nível de graduação em engenharia civil abrangendo os seguintes pontos:

(1) Saneamento Ambiental e (2) Hidráulica/Hidrologia.

(1) Saneamento Ambiental: Ecologia, Meio Ambiente e Saúde, Impactos Ambientais, Poluição do Solo, Água e Ar, Resíduos Sólidos, Qualidade das Águas, Sistema de Tratamento de Águas de Abastecimento e Residuárias

Bibliografia indicada:

- *Introdução à Engenharia Ambiental*. Benedito Braga, 2005, PRENTICE-HALL.

- *Introdução à Qualidade das Águas e ao Tratamento de Esgotos*, Marcos Von Sperling, ABES, 3ª edição, 2005

(2) Hidráulica/Hidrologia: Condutos Forçados, Instalações de Recalque, Condutos Livres, Ciclo Hidrológico, Bacia Hidrográfica, Precipitação, Evaporação; Escoamento Superficial, e Águas Subterrâneas.

Bibliografia indicada:

- *Hidráulica Geral*. Márcio Baptista, Márcia Coelho e José Almir Cirilo, (capítulos 1,2,4,5,6,7) e Hidráulica Básica, Rodrigo Melo Porto (Capítulos 1 até capítulo 10);

- *Hidrologia Básica*. Nelson de Souza Pinto et al. Editora Edgard Blücher Ltda (capítulos 1, 2, 3) e *Hidrologia Ciência e Aplicação*. Carlos E. M. Tucci. ABRH, Capítulos: 1, 2, 5, 6, 7,8, 9 e 11

ÁREA DE TECNOLOGIA AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS, com ênfase em Recursos Hídricos:

A prova escrita versará sobre questões em nível de graduação em engenharia civil abrangendo os seguintes pontos:

(1) Saneamento Ambiental (2) Hidráulica (3) Hidrologia.

(1) **Saneamento Ambiental:** Ecologia, Meio Ambiente e Saúde, Impactos Ambientais, Poluição do Solo, Água e Ar, Resíduos Sólidos, Qualidade das Águas, Sistema de Tratamento de Águas de Abastecimento e Residuárias.

Bibliografia indicada:

- *Introdução à Engenharia Ambiental*. Benedito Braga, 2005, PRENTICE-HALL.

- *Introdução à Qualidade das Águas e ao Tratamento de Esgotos*, Marcos Von Sperling, ABES, 3ª edição, 2005

(2) **Hidráulica:** Condutos Forçados, Instalações de Recalque, Condutos Livres.

Bibliografia indicada:

- *Hidráulica Geral*. Márcio Baptista, Márcia Coelho e José Almir Cirilo, (capítulos 1,2,4,5,6,7) e

Hidráulica Básica, Rodrigo Melo Porto (Capítulos 1 até capítulo 10);

(3) **Hidrologia:** Ciclo Hidrológico, Bacia Hidrográfica, Precipitação, Evaporação; Escoamento Superficial, e Águas Subterrâneas.

Bibliografia indicada:

- *Hidrologia Básica*. Nelson de Souza Pinto et al. Editora Edgard Blücher Ltda (capítulos 1, 2, 3) e

- *Hidrologia Ciência e Aplicação*. Carlos E. M. Tucci. ABRH, Capítulos: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9 e 11

ANEXO V

QUANTIDADE DE VAGAS POR ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

MESTRADO

Área de Concentração	Vagas
Geotecnia	06
Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em Tecnologia Ambiental	03
Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em Recursos Hídricos	05
Estruturas, com ênfase em Construção Civil	04
Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo	06
Vaga institucional (Res. 01/2011- CCEPE), condicionada a aprovação na seleção	02*

DOUTORADO

Área de Concentração	Vagas
Geotecnia	06
Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em Tecnologia Ambiental	04
Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em Recursos Hídricos	06
Estruturas, com ênfase em Construção Civil	01
Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo	04
Vaga institucional (Res. 01/2011- CCEPE), condicionada a aprovação na seleção	01*

ANEXO VI

ÁREAS AFINS (POR ÁREA DE CONCENTRAÇÃO)

Geotecnia

Considera-se área afim, para fins de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, com ênfase na área de Geotecnia, os candidatos com as seguintes formações em curso de graduação:

- Engenharias.
- Tecnólogos ligados à área de Geotecnia Ambiental.
- Bacharel em Biologia, Química, Geografia, Geologia, Matemática e Física.
- Arquitetura e Urbanismo.
- Administração.

Estruturas

Considera-se área afim, para fins de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, na área de Estruturas, com ênfase em **Construção Civil**, os candidatos com as seguintes formações em curso de graduação:

- Engenharias.
- Arquitetura e Urbanismo.
- Bacharel em Química, Geologia, Matemática ou Física.
- Formação Superior em Oficial Bombeiro.
- Graduação em qualquer área acima, e também em Administração com especialização em Engenharia de Segurança.

Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos

Considera-se área afim, para fins de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, na área de Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em **Tecnologia Ambiental**, os candidatos com as seguintes formações em curso de graduação:

- Engenharia Química; Engenharia Sanitária ou Ambiental; Engenharia Agrícola; Engenharia Agrônoma (Agronomia).
- Bacharel em Química; Bacharel em Bioquímica ou Biotecnologia; Bacharel em Biologia e Bacharel em Ciências Ambientais.
- Geologia; Oceanografia.
- Químico Industrial

Considera-se área afim, para fins de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, na área de Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em **Recursos Hídricos**, os candidatos com as seguintes formações a nível de graduação:

- Engenharias;
- Arquitetura, Geografia, Geologia, Oceanografia, Meteorologia;
- Bacharel em Biologia, Química, Matemática ou Física;
- Tecnólogo Ambiental (curso superior) e tecnólogo em Engenharia Civil (curso superior).

Além do item acima, no caso de Doutorado, será considerada área afim, o Mestrado nas áreas de Engenharias, Arquitetura, Geografia, Geologia, Oceanografia, Meteorologia, Biologia, Química, Matemática, Física.

Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo

Considera-se área afim, para fins de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, com ênfase na área de Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo, os candidatos com as seguintes formações em curso de graduação:

- Engenharias;
- Petróleo e Gás;
- Matemática;
- Estatística;
- Química;
- Geologia;
- Física;
- Ciência da Computação.

ANEXO VII

- Endereço para correspondência:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil
Avenida da Arquitetura, s/n
Cidade Universitária
Recife – PE
CEP 50740-550

ANEXO VIII

ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

Área de Concentração: **ESTRUTURAS**

Linhas de Pesquisa:

ANÁLISE DINÂMICA TEÓRICA E EXPERIMENTAL

ANÁLISE EXPERIMENTAL

ANÁLISE NÃO LINEAR

ESTRUTURAS DE CONCRETO

ESTRUTURAS E PETRÓLEO

NOVOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL

OTIMIZAÇÃO ESTRUTURAL

Área de Concentração: **GEOTECNIA**

Linhas de Pesquisa:

COMPORTAMENTO DE SOLOS SATURADOS E NÃO-SATURADOS

GEOTECNIA AMBIENTAL

MODELAGEM E SIMULAÇÃO NUMÉRICA

ESTUDOS GEOTÉCNICOS DE ENCOSTAS E PLANÍCIES

Área de Concentração: **TECNOLOGIA AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS**

Linhas de Pesquisa:

GESTÃO AMBIENTAL

RECURSOS HÍDRICOS

TECNOLOGIA AMBIENTAL

Área de Concentração: **TRANSPORTE E GESTÃO DAS INFRAESTRUTURAS URBANAS**

Linhas de Pesquisa:

ECONOMIA DE TRANSPORTES

PLANEJAMENTO DOS TRANSPORTES E ENGENHARIA DE TRÁFEGO

SISTEMAS DE GERÊNCIA DE PAVIMENTOS.

MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL

Área de Concentração: **GERENCIAMENTO E SIMULAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE PETRÓLEO**

Linhas de Pesquisa:

FORMULAÇÕES NUMÉRICAS E FERRAMENTAS COMPUTACIONAIS NA SIMULAÇÃO DE RESERVATÓRIOS

GERENCIAMENTO ÓTIMO DE RESERVATÓRIOS

MODELAGEM GEOMECÂNICA DE RESERVATÓRIOS

PROPAGAÇÃO DE INCERTEZAS NA SIMULAÇÃO DE RESERVATÓRIOS

**CENTRO DE FILOSOFIA DE CIÊNCIAS HUMANAS – CFCH
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA E MUSEOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA PPGA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
INSTITUTO DE ANTROPOLOGIA
DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL EM ANTROPOLOGIA**

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA PG EM ANTROPOLOGIA turma DINTER publicado no B.O da UFPE N° 049 de 05/05/2015 conforme abaixo:

No Anexo I, item 5

ONDE SE LÊ "NÚMERO DE REFERÊNCIA da Pós-Graduação em Ciência Política 3083.

LEIA-SE: "NÚMERO DE REFERÊNCIA da Pós-Graduação em Antropologia **3081**".

Misia Lins Vieira Reesink
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Antropologia

PORTARIA ND N° 005 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

Ementa: Nomeia membros do Núcleo Docente Estruturante, no âmbito do Núcleo de Design, do Centro Acadêmico do Agreste.

A COORDENADORA DO NÚCLEO DE DESIGN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para composição do Núcleo Docente Estruturante, no âmbito do Núcleo de Design, do Centro Acadêmico do Agreste, Universidade Federal de Pernambuco, os membros:

- a) Glenda Gomes Cabral - SIAPE – 1672963
- b) Sophia de Oliveira Costa e Silva - SIAPE – 1526949
- c) Amilcar Almeida Bezerra – SIAPE – 1697193
- d) Edgard Thomas Martins – SIAPE – 1808614
- e) Lourival Lopes Costa Filho – SIAPE – 1527991
- f) Maria Teresa Lopes – SIAPE – 2486300
- g) Daniela Nery Bracchi – SIAPE – 2088709

Art. 2º Desta Portaria, dê-se ciência ao Diretor do Centro Acadêmico do Agreste e aos membros da comissão instituída neste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Ana Paula Celso de Miranda
Coordenadora do Núcleo de Design -CAA - UFPE

PORTARIA Nº. 12/2015, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

Ementa: **INDICAÇÃO PRÓ-TEMPORE**

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria Normativa de no. 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993 e, nos termos dos artigos 143 e 153, da Lei 8,112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

INDICAR, Pró- Tempore pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 02 de março de 2015, a Banca Examinadora para a análise de Progressão à Classe de Professor Associado do Centro de Ciências da Saúde:

Titulares: - Prof Antônio José Alves – Departamento de Ciências Farmacêuticas (Presidente)
- Profª Florisbela de Arruda Câmara e Siqueira Campos – Centro Acadêmico de Vitória-CAV
- Profª Nereide Stela Santos Magalhães – Departamento de Ciências Farmacêuticas

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Nicodemos Teles de Pontes Filho
Diretor do CCS